



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de João Pessoa

# SEMANÁRIO OFICIAL

João Pessoa, 27 de junho a 03 de julho de 2010 \* nº 1224 \* Pág. 001/15

## ATOS DO PREFEITO

LEI Nº 11.916, DE 08 DE JUNHO DE 2010.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial para inclusão de uma nova Dotação Orçamentária em uma Ação de Governo existente na Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R\$ 1.150.000,00 (hum milhão e cento e cinquenta mil reais), na forma abaixo discriminada:

13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$
13.301 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.694.5320-2609 - ENCARGOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES DA SAÚDE	
<b>4.4.90.92-27 - Despesas de Exercícios Anteriores</b>	<b>1.150.000,00</b>

**Art. 2º** O recurso necessário à abertura do Crédito Especial de que trata o artigo anterior, correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$
13.301 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.5006-1213 - Ampliar e Equipar o Serviço de Urgência e Emergência do Hospital Geral Santa Isabel	
4.4.90.52-27 - Equipamentos e Material Permanente	1.150.000,00

**Art. 3º** A nova Dotação Orçamentária em uma Ação de Governo existente, referenciada no artigo 1º, será alocada na programação constante do Plano Plurianual e da Lei Orçamentária Anual, relativa ao exercício financeiro de 2010.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 08 de junho de 2010.

  
JOSE LUCIANO AGUIAR DE OLIVEIRA

Prefeito

PUBLICADA NOS SEMANÁRIOS OFICIAIS NºS 1221 (DE 06 A 12.06.2010 E 1222 (DE 13 A 19.06.2010) - REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

**Decreto Nº 6.907 de 17 de junho de 2010**

**Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.**

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 1º, da Lei nº 11.741, de 03 de agosto de 2009, do artigo 6º, da Lei nº 11.867, de 21 de janeiro de 2010, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 058865/2010,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 798.200,00** ( setecentos e noventa e oito mil e duzentos reais ), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

**08.000 - Secretaria Municipal de Planejamento**  
**08.108 - Unidade Executora Municipal - UEM**

R\$

15.451.5365 - 1272 - Contratação de Estudos e Projetos Geotécnicos	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	150.000,00

15.451.5365 - 1283 - Elaboração de Estudos e Projetos de Infraestrutura Urbana do Município	
3.3.90.35 - 00 - Serviços de Consultoria	150.000,00
15.451.5365 - 1268 - Elaboração de Estudos e Projetos de Mobilidade, Transporte e Acessibilidade Urbana.	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	150.000,00
15.451.5365 - 1270 - Elaboração de Estudos e Projetos Especiais	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	150.000,00
15.451.5365 - 1361 - Elaboração de Estudos e Projetos de Desenvolvimento Urbano	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	40.000,00
16.482.5365 - 1359 - Elaboração de Estudos e Projetos Voltados para a Implantação/Execução da Política Habitacional do Município.	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	158.200,00
<b>TOTAL</b>	<b>798.200,00</b>

**Art. 2º** As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

**08.000 - Secretaria Municipal de Planejamento**  
**08.111 - Coordenadoria de Proteção dos Bens Históricos e Culturais - PROBECH**

R\$

15.451.5459 - 1393 - Revitalização do Porto do Capim	
3.3.90.35 - 00 - Serviços de Consultoria	50.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	350.000,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>450.000,00</b>

**17.000 - Superintendência da Guarda Municipal**  
**17.101 - Recursos sob a Supervisão da Secretaria da Administração**

06.181.5001 - 1158 - Construção de Quadra de Esportes	
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	50.000,00
06.181.5001 - 1160 - Construção da Sede da Guarda Municipal	
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	98.000,00
06.181.5465 - 1399 - Construção de Posto de Segurança Comunitária	
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	40.000,00
06.722.5001 - 1161 - Implantação do Sistema de Segurança Eletrônica	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	20.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	30.000,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>253.000,00</b>

**27.000 - Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia**  
**27.103 - Diretoria de Difusão Tecnológica**

19.573.5290 - 2831 - Apoio à Eventos Científicos.	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	35.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	25.200,00
3.3.90.41 - 00 - Contribuições	35.000,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>95.200,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>798.200,00</b>

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 17 de junho de 2010

  
 JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA  
 Prefeito

  
 ESTELIZABEL BEZERRA DE SOUZA  
 Secretária Municipal de Planejamento

  
 LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS  
 Secretária das Finanças

Decreto Nº 6.908, de 21 de junho de 2010

**ABRE CRÉDITO ESPECIAL DESTINADO A INCLUSÃO DE UMA AÇÃO DE GOVERNO E SUA RESPECTIVA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, AUTORIZADO PELA LEI Nº 11.915/2010,**

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, e combinado com os Artigos 1º, 2º, 3º, 4º e 5º, da Lei nº 11.915, de 08 de junho de 2010, e o que consta do Processo SEPLAN nº 035244/2010.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Abre Crédito Especial no valor de **R\$ 1.000.000,00 ( um milhão de reais )**, para inclusão de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

<b>08.000 - Secretaria Municipal de Planejamento</b>	
<b>08.302 - FUNDURB</b>	
	<b>R\$</b>
<b>15.451.5370 - 9015 - Desapropriação e Aquisição de Áreas de Habitação de Interesse Social</b>	
<b>4.5.90.61 - 20 - Aquisição de Imóveis</b>	<b>1.000.000,00</b>

**Art. 2º** Os recursos necessários à abertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de recursos anulados constantes no Orçamento Municipal ( Fonte 20 ), conforme discriminação a seguir:

**08.000 - Secretaria Municipal de Planejamento**  
**08.302 - FUNDURB**

	<b>R\$</b>
15.451.5373 - 1177 - Implantação de Obras de Infraestrutura nas Zonas Especiais de Interesse Social-ZEIS	
4.4.90.51 - 20 - Obras e Instalações	<b>1.000.000,00</b>

**Art. 3º** A nova Ação de Governo e sua respectiva dotação orçamentária, referenciada no artigo 1º, serão alocadas na programação constante do Plano Plurianual e da Lei Orçamentária Anual, relativa ao exercício financeiro de 2010.

**Art. 4º** Este Decreto de Crédito Especial entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 21 de junho de 2010

  
 JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA  
 Prefeito

  
 ESTELIZABEL BEZERRA DE SOUZA  
 Secretária Municipal de Planejamento

  
 LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS  
 Secretária das Finanças

Decreto Nº 6.909, de 21 de junho de 2010

**Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.**

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 1º, da Lei nº 11.741, de 03 de agosto de 2009, do artigo 6º, da Lei nº 11.867, de 21 de janeiro de 2010, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 063602/2010,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 1.633.000,00 ( um milhão e seiscentos e trinta e três mil reais )**, para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

<b>10.000 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura</b>	
<b>10.101 - Gabinete do Secretário</b>	
	<b>R\$</b>
12.361.5195 - 2476 - Adequação da Infraestrutura das Unidades Escolares	
4.4.90.51 - 11 - Obras e Instalações	556.000,00
12.365.5389 - 2777 - Construção e Ampliação dos Centros de Referência em Educação Infantil	
3.3.90.39 - 11 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	576.000,00
4.4.90.51 - 11 - Obras e Instalações	501.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>1.633.000,00</b>

**Art. 2º** As despesas com Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:



Estado da Paraíba  
**Prefeitura Municipal de João Pessoa**

Prefeito - **José Luciano Agra de Oliveira**

Secretário de Gestão Governamental Articulação Política - **Carlos Marques Dunga Júnior**

Secretário de Administração - **Gilberto Carneiro da Gama**

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa - Criado pela Lei Municipal nº 617, de 21 de agosto de 1964

Impresso no Serviço de Reprodução Gráfica - Centro Administrativo Municipal  
 Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900 - Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joaopessoa.pb.gov.br

**SEMANÁRIO OFICIAL**

Coordenação Gráfica - **Romildo Lourenço da Silva**  
 Agente de Registros e Publicações - **Orleide Maria de O. Leão**  
 Assistente de Comunicação - **Manuella Amaral Leone**  
 Designer Gráfico - **Emilson Cardoso / Eduardo Gonçalves**  
 Chefe da Unidade de Atos - **Eli Coutinho**

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Governo e Articulação Política  
 Praça Pedro Américo, 70 Cep: 58.010-340 -  
 Pabx: 83 3218.9765 - Fax 83 3218.9766  
 semanariojp@gmail.com

**10.000 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura**  
**10.101 - Gabinete do Secretário**

	R\$
12.361.5195 - 2476 - Adequação da Infraestrutura das Unidades Escolares	
3.3.90.30 - 11 - Material de Consumo	49.000,00
4.4.90.52 - 11 - Equipamentos e Material Permanente	44.000,00
12.365.5389 - 2777 - Construção e Ampliação dos Centros de Referência em Educação Infantil	
4.4.90.52 - 11 - Equipamentos e Material Permanente	24.000,00
<b>10.102 - Diretoria de Gestão Curricular</b>	
12.366.5180 - 2520 - Projovem	
3.3.90.30 - 11 - Material de Consumo	99.000,00
3.3.90.36 - 11 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	395.000,00
12.361.5399 - 4064 - Ações Didáticas, Pedagógicas, Esportivas e Culturais	
3.3.90.30 - 11 - Material de Consumo	189.000,00
3.3.90.36 - 11 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	49.000,00
3.3.90.39 - 11 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	49.000,00
12.361.5207 - 2498 - Apoio à Gestão Escolar	
3.3.90.30 - 11 - Material de Consumo	24.000,00
3.3.90.36 - 11 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	24.000,00
3.3.90.39 - 11 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	24.000,00
4.4.90.52 - 11 - Equipamentos e Material Permanente	24.000,00
12.306.5200 - 2514 - Alimentação do Escolar	
3.3.90.30 - 11 - Material de Consumo	290.000,00
12.365.5389 - 2781 - Manutenção e Conservação dos Centros de Referência em Educação Infantil	
3.3.90.30 - 11 - Material de Consumo	170.000,00
3.3.90.36 - 11 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	24.000,00
12.361.5200 - 2306 - Apoio Didático-Pedagógico	
3.3.90.36 - 11 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	49.000,00
3.3.90.39 - 11 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	49.000,00
12.361.5207 - 2786 - Transportes Escolares	
3.3.90.30 - 11 - Material de Consumo	19.000,00
3.3.90.39 - 11 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	38.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>1.633.000,00</b>

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 21 de junho de 2010

  
JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA  
Prefeito

  
ESTELIZABEL BEZERRA DE SOUZA  
Secretária Municipal de Planejamento

  
LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS  
Secretária das Finanças

Decreto Nº 6.911 de 22 de junho de 2010

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 1º, da Lei nº 11.741, de 03 de agosto de 2009, do artigo 6º, da Lei nº 11.867, de 21 de janeiro de 2010, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 065833/2010,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 45.000,00** ( quarenta e cinco mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

**22.000 - Gabinete de Comunicação Social**  
**22.105 - Diretoria de Marketing**

	R\$
24.131.5516 - 4169 - Reestruturação do Portal Municipal na Internet	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	45.000,00

Art. 2º A despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

**22.000 - Gabinete de Comunicação Social**  
**22.105 - Diretoria de Marketing**

	R\$
24.131.5119 - 2220 - Realização de Eventos	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	45.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 22 de junho de 2010

  
JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA  
Prefeito

  
ESTELIZABEL BEZERRA DE SOUZA  
Secretária Municipal de Planejamento

  
LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS  
Secretária das Finanças

Decreto Nº 6.913, de 22 de junho de 2010

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 1º, da Lei nº 11.741, de 03 de agosto de 2009, do artigo 6º, da Lei nº 11.867, de 21 de janeiro de 2010, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 063997/2010,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 544.400,00** (quinhentos e quarenta e quatro mil e quatrocentos reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

**08.000 - Secretaria Municipal de Planejamento**  
**08.102 - Diretoria de Administração e Finanças**

	R\$
04.122.5001 - 2711 - Manutenção dos Serviços Administrativos	
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	44.400,00

**10.000 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura**  
**10.102 - Diretoria de Gestão Curricular**

12.361.5200 - 2306 - Apoio Didático-Pedagógico	
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	500.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>544.400,00</b>

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

**08.000 - Secretaria Municipal de Planejamento**  
**08.106 - Diretoria de Planejamento Urbano**

15.451.5342 - 1174 - Elaboração de Estudos, Pesquisas e Projetos Arquitetônicos, nas Áreas de Equipamentos Sociais, de Desenvolvimento Turístico e Cultural, Lazer e Esportes e de Ciência e Tecnologia	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	44.400,00

**16.000 - Encargos Gerais do Município**  
**16.101 - Recursos sob a Supervisão da**  
**Secretaria da Administração**

04.122.5001 - 2652 - Manutenção e Conservação dos Bens Móveis e Imóveis	
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	100.000,00
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	80.000,00
09.122.5001 - 4065 - Contribuição Para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	
3.3.90.41 - 00 - Contribuições	150.000,00
12.361.5001 - 2354 - Encargos com Locação de Imóveis da SEDEC	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
12.361.5001 - 2355 - Encargos com Água da SEDEC	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	120.000,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>500.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>544.400,00</b>

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 22 de junho de 2010

  
**JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA**  
 Prefeito

  
**ESTELIZABEL BEZERRA DE SOUZA**  
 Secretária Municipal de Planejamento

  
**LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS**  
 Secretária das Finanças

**PORTARIA Nº 781**

Em, 23 de junho de 2010.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,(PB)** no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do processo nº 2010/057237, Ofício 2733/SEDESP, de 28 de maio de 2010..

**RESOLVE:**

I- Exonerar , a pedido, EMERSON DE ALMEIDA FERNANDES, matrícula nº 45.103-7, do cargo em comissão de CHEFE DA ASSESSORIA JURÍDICA, símbolo DAE-3 da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA PRODUÇÃO..

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 01 de junho de 2010.

  
**JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA**  
 Prefeito

**PORTARIA Nº 782**

Em, 23 de junho de 2010.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,(PB)** no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do processo nº 2010/057237, Ofício 2733/SEDESP, de 28 de maio de 2010..

**RESOLVE:**

I- Nomear ROMINA VILAR CUNHA LIMA para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-3 de CHEFE DA ASSESSORIA JURÍDICA da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA PRODUÇÃO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 01 de junho de 2010.

  
**JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA**  
 Prefeito

**PORTARIA Nº 784**

Em 29 de junho de 2010

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,** no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e § 2º, art. 7º e inciso I, art. 15 da Lei 10.684, de 28 de dezembro de 2005, e tendo em vista o que consta do Processo nº2010/042910.

**RESOLVE:**

**I –** Conceder a PAUTILA GONÇALVES DAS CHAGAS MEIRELLES, esposa do ex-servidor aposentado MANOEL RODRIGUES MEIRELLES , matrícula nº10.496-5, falecido em 20 de abril de 2010, PENSÃO VITALÍCIA, de acordo com o inciso I e Parágrafo Único do artigo 59, inciso I do artigo 60 , § 1º do artigo 61, da Lei 10.684, de 28 de dezembro de 2005 .

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 20 de abril de 2010.

  
**JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA**  
 Prefeito

**PORTARIA Nº 785**

Em, 30 de junho de 2010.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,(PB)** no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do processo nº 2010/064906, Ofício 455 SETRANPS, de 14 de junho de 2010.

**RESOLVE:**

I- Exonerar JONATHAN ELIAS TEIXEIRA DE LUCENA, matrícula nº 58.847-4, do cargo em comissão de CHEFE DE NUCLEO REGIONAL DE ORÇAMENTO DEMOCRATICO, símbolo DAS-3 da SECRETARIA DA TRANSPARÊNCIA PUBLICA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 01 de junho de 2010.

  
**JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA**  
 Prefeito

PORTARIA Nº 786

Em, 30 de junho de 2010.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,(PB)** no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do processo nº 2010/064906, Ofício 455 SETRANPS, de 14 de junho de 2010.

**RESOLVE:**

I- Nomear REGINALDO DE ARAÚJO SILVA para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-3, de CHEFE DE NUCLEO REGIONAL DE ORÇAMENTO DEMOCRATICO da SECRETARIA DA TRANSPARÊNCIA PUBLICA.

II – Esta portaria entrará em vigor a partir de 01 de julho de 2010.



JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA  
Prefeito

PORTARIA Nº 787

Em, 01 de julho de 2010.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,(PB)** no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores e tendo em vista o que consta do Ofício 1850 SMS, de 23 de junho de 2010.

**RESOLVE:**

I- Exonerar, a pedido, ESTER MALAQUIAS BRANDÃO, matrícula nº 55.438-3, do cargo em comissão de DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, símbolo DAE-2 da SECRETARIA DA SAÚDE..

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.



JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA  
Prefeito

PORTARIA Nº 788

Em, 01 de julho de 2010.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,(PB)** no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores.

**RESOLVE:**

I- Nomear MANUELLA FERNANDES LEITE para exercer o cargo em comissão,símbolo DAE-2, de DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS da SECRETARIA DA SAÚDE..

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.



JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA  
Prefeito

PORTARIA Nº 789

Em, 01 de julho de 2010.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,(PB)** no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores.

**RESOLVE:**

I- Nomear ANTONIO JACOME FILHO para exercer o cargo, símbolo SAD-1 de SECRETÁRIO ADJUNTO da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.



JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA  
Prefeito

PORTARIA Nº 790

Em, 01 de julho de 2010.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,(PB)** no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Ofício 1851 SMS, de 23 de junho de 2010.

**RESOLVE:**

I- Exonerar FRANCISCO DE FIGUEIREDO NETTO, matrícula 55.457-0, do cargo em comissão de CHEFE DA DIVISÃO TÉCNICA, símbolo DAS-1 do CENTRO DE ATENÇÃO A SAÚDE – CAIS Cruz das Armas da SECRETARIA DA SAÚDE .

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.



JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA  
Prefeito

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 234/10

Em, 29 de junho de 2010

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 2 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 4.771, de 20.01.03,

*Considerando as apresentações da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo de 2010;*

**RESOLVE:**

*I - Determinar o expediente do dia 2 de julho de 2010 (sexta-feira), nas repartições públicas municipais da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo no horário das 14h00 as 18h00;*

*II – Determinar que os veículos oficiais, inclusive os de representação da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, tanto os de propriedade como locados a serviço, sejam recolhidos às suas repartições de origem ou ao Centro Administrativo Municipal após o término do expediente do dia 02/07/2010 (sexta-feira);*

*III – Determinar que os veículos somente serão liberados a partir das 7h00 horas do dia 05/07/2010 (segunda-feira);*

*IV – Os secretários municipais poderão autorizar, em caráter excepcional, de acordo com o interesse público, a utilização de veículo fora do horário determinado no item I desta Portaria;*

*V - Excetuam-se do disposto destes artigos, os considerados serviços essenciais de responsabilidade da Prefeitura Municipal de João Pessoa.*



GILBERTO CARNEIRO DA GAMA  
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 235

Em, 29 de junho de 2010

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa de 02.04.1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto nº 4.771, de 20.01.2003, e tendo em vista o que consta do Ofício 38/PRESI – Câmara Municipal de 19 de junho de 2010..

RESOLVE:

I – Colocar à disposição da CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, com ônus para esta Prefeitura, os servidores efetivos, discriminados anexo desta Portaria.

II – Esta portaria terá sua vigência de 1º de julho até 31 de dezembro de 2010.

  
**GILBERTO CARNEIRO DA GAMA**  
 Secretário da Administração

Anexo Portaria nº 235 de 29 de junho de 2010

Nº ordem	Matricula	Nome
01	24.612-3	Albertina Melo de Noronha
02	16.909-9	Aparecida de Lourdes Jerônimo de Lima
03	12.164-9	Aracy Campos Batista
04	25.454-1	Carlos Antonio de Oliveira
05	15.460-1	Cleonice de Almeida Silva
06	18.941-3	Dalva Maria Paz da Nóbrega
07	2.093-1	Dorgival Eluziário dos Santos
08	23.991-7	Elizete Fernandes Silva Carvalho
09	11.115-5	Erivaldo Alves de Azevedo
10	8.605-3	Guaraci Pereira dos Santos
11	12.572-5	Herbert Cavalcante de Melo
12	15.625-6	Ivanildo Soares Cavalcanti
13	15.586-1	João de Azevedo Lima Junior
14	10.895-2	João Gonçalves de Abrantes New
15	14.789-3	José Feitosa da Silva
16	17.463-7	Marcelo Araújo de Lima
17	18.105-6	José Gildo Patrício da Silva
18	23.521-1	José Maurício Ferreira Mendes
19	23.738-8	José Porfírio Sobrinho
20	28.186-7	José Roberto Silva Santos
21	15.792-9	Josivaldo Barbosa da Silva
22	14.779-6	Linalva Ferreira Fernandes
23	03.906-3	Lucilea de Sousa da Silva
24	17.782-2	Luiza Cristina da S. Ribeiro
25	12.197-5	Marconi Pereira Lago
26	18.781-0	Marcos Antonio de Melo
27	29.171-4	Marcus Antonio Gadelha Mendes
28	8.743-2	Maria Antonieta Chaves
29	24.373-6	Maria do Socorro Pires Xavier
30	23.269-6	Maria Zélia Henriques Jurema
31	16.187-0	Marigelva de Medeiros C. Gomes
32	18.369-5	Mércia Maria Pontes de Medeiros
33	7.040-8	Paulo Umbelino Nunes
34	24.681-6	Rogério Mousinho da Silva
35	11.207-1	Roberval Rodrigues de Souza
36	17.781-4	Romero Alexandre de S. Melo
37	15.683-3	Romeu Soares de Carvalho Filho
38	14.537-8	Rosa Helena Guedes Pereira Rangel
39	25.654-4	Rosângela de Souza Melo
40	18.534-5	Rosângela Vieira Batista Zanotelli

41	31.097-2	Rosiberto Carlos da Silva Santos
42	15.895-0	Rosilane de Lima Lopes Santos
43	08.058-6	Severino do Ramo das Chagas
44	18.523-0	Sunamita de Alencar Pereira
45	26.954-9	Walter Ferreira de Paiva
46	14.177-1	Maria de Lourdes de S. de Andrade
47	15.617-5	Iraci Maria da Silva
48	23.747-7	Jose Euclides Ribeiro
49	18.066-1	Wilka Rodrigues de Medeiros

PORTARIA Nº 241/10  
 Em, 1º de julho de 2010

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 2 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 4.771, de 20.01.03,

Considerando as apresentações da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo de 2010;

RESOLVE:

I – Tornar sem efeito a Portaria nº 234/10, datada de 29 de junho de 2010, que determinou o expediente do dia 2 de julho de 2010 no horário das 14h00 as 18h00;

II - Determinar que o expediente do dia 2 de julho de 2010 (sexta-feira), nas repartições públicas municipais da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, em função da realização do jogo da Seleção do Brasil contra a Seleção da Holanda no horário das 11h00 da manhã, seja compensando durante a semana de 5 a 9 de julho de 2010, da seguinte forma abaixo especificado:

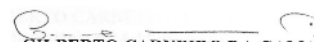
- o funcionário que trabalha dois expedientes: 7h30 as 18h30;
- expediente único será acrescentado mais 1 hora de serviço;

III - Determinar que os veículos oficiais, inclusive os de representação da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, tanto os de propriedade como locados a serviço, sejam recolhidos às suas repartições de origem ou ao Centro Administrativo Municipal após o término do expediente do dia 01/07/2010 (quinta-feira);

IV - Determinar que os veículos somente serão liberados a partir das 7h00 horas do dia 05/07/2010 (segunda-feira);

V - Os secretários municipais poderão autorizar, em caráter excepcional, de acordo com o interesse público, a utilização de veículo fora do horário determinado no item II desta Portaria;

VI - Executam-se do disposto destes artigos, os considerados serviços essenciais de responsabilidade da Prefeitura Municipal de João Pessoa.

  
**GILBERTO CARNEIRO DA GAMA**  
 Secretário da Administração

SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº.027/SEREM João Pessoa, 29 de junho de 2010

O SECRETÁRIO DA RECEITA MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.66, parágrafo único, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e tendo em vista o disposto do art.5º. do Decreto nº. 6.147, de 7 de janeiro de 2008,

RESOLVE:

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo relacionados, para compor a Unidade Executora Municipal Tributária (**UEM-T**), órgão subordinado à Secretaria da Receita Municipal, visando o implemento de projetos e ações financiados com recursos do Banco Interamericano de Desenvolvimento - **BID**, no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros - **PNAFM**:

I. **Adenilson Oliveira Ferreira**, Agente Fiscal de Tributos, matrícula nº. 34.325-1 - **Coordenador- Geral**;

II. **Roberto de Souza Rique**, Assessor Especial, matrícula nº. 62.197-8 - **Coordenador Técnico**;

III. **Eduardo da Silva Oliveira**, Agente Fiscal de Tributos, matrícula nº. 34.865-1 - **Coordenador Administrativo-Financeiro**;

IV. **Ana Cristina Rocha Barreto - Consultora Jurídica**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
**PAULO CRUZ CONDE**  
 Secretário da Receita Municipal

**PORTARIA Nº. 028/SEREM** João Pessoa, 27 de junho de 2010.

**O SECRETÁRIO DA RECEITA MUNICIPAL**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, parágrafo único, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 2 de abril de 1990; pelo art. 15, incisos III, da Lei Ordinária Municipal nº. 10.429, de 14 de fevereiro de 2005; pelos arts. 26, §2º, c/c o art. 277, parágrafo único, ambos da Lei Complementar nº. 53, de 23 de dezembro de 2008; e pelo art. 28, §2º, do Regulamento do Código Tributário Municipal - RCTM, aprovado pelo Decreto nº. 6.829, de 11 de março de 2010;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** A Portaria nº. 19/SEREM, de 23 de abril de 2010, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º Os contribuintes ainda não obrigados pela legislação municipal poderão optar pelo uso da NFS-e a partir de 1 de junho do ano em curso, através de Autorização para Emissão de Documentos Fiscais - AEDF solicitada por meio eletrônico no sistema de Declaração de Serviços.

§2º O início da obrigatoriedade, definida nos termos do parágrafo anterior, poderá ser antecipado, mediante manifestação expressa do contribuinte, para o dia 1º do primeiro mês seguinte ao da opção, sendo antecipados, neste caso, todas as demais obrigações decorrentes do uso da NFS-e, nos termos do artigo anterior."

**Art. 2º** A Portaria nº. 19/SEREM, de 23 de abril de 2010, passa a vigorar acrescida dos seguintes dispositivos:

"Art. 2º .....

§3º Os contribuintes que fizerem a opção deverão satisfazer as mesmas condições e utilizar os mesmos procedimentos determinados para aqueles obrigados à emissão de NFS-e, conforme o disposto no artigo anterior."

**Art. 3º** A Portaria nº. 21/SEREM, de 17 de maio de 2010, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º.....

§4º .....

II - os contribuintes indicados na alínea "c" do inciso II do caput deste artigo podem continuar emitindo de 1 (um) documento fiscal por mês, englobando todas as prestações ocorridas, seja através de talonário, formulário contínuo ou, ainda, através da opção prevista no inciso seguinte;

**Art. 4º** A Portaria nº. 21/SEREM, de 17 de maio de 2010, passa a vigorar acrescida dos seguintes dispositivos:

"Art. 1º.....

§4º .....

III - os demais contribuintes poderão fazer uso opcional da modalidade solução on-line, antecipando-se, neste caso, todas as demais obrigações decorrentes do uso da NFS-e.

§6º A obrigação de emitir NFS-e estende-se a todos os estabelecimentos dos contribuintes situados no Município, seja matriz, filial, sucursal, agência ou outra denominação.

§7º Todos os contribuintes em início de atividade no município, seja matriz, filial, sucursal, agência ou outra denominação, ficam obrigados a emitir NFS-e."

**Art. 5º** O §7º do artigo 1º da Portaria nº. 21/SEREM, de 17 de maio de 2010, com a redação dada pelo artigo 4º desta Portaria, aplica-se aos contribuintes que iniciaram sua atividade neste Município a partir de 19 de julho do ano em curso.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
**PAULO CRUZ CONDE**  
 Secretário da Receita Municipal

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

Resolução nº 008/2010 de 28 de junho de 2010

**O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS** do Município de João Pessoa - PB, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Municipal nº 8.059/1996 e com fundamento na Ata da 43ª reunião ordinária, realizada no dia 01 de junho de 2010.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo Sintético dos Recursos Oriundos do MDS/FNAS - 2009.

Art. 2º - Aprovar o Plano de Ação para o Co-financiamento do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social/2010.

Art. 3º- Esta Resolução retroage seus feitos ao dia 01/06/2010.

  
**DALENIR FRANCISCA P. IZIDORO**  
 PRESIDENTE

Resolução nº 009/2010 de 28 de junho de 2010

**O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS** do Município de João Pessoa - PB, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Municipal nº 8.059/1996 e com fundamento na Ata da 43ª reunião ordinária, realizada no dia 01 de junho de 2010.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Projeto Estrutura da Rede de Serviços de Proteção Social Básica/2009 do Centro de Atividades Especiais Helena Holanda.

Art. 2º - Esta Resolução retroage seus feitos ao dia 01/06/2010.

  
**DALENIR FRANCISCA P. IZIDORO**  
 PRESIDENTE

Resolução nº 010/2010 de 28 de junho de 2010

**O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS** do Município de João Pessoa – PB, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Municipal nº 8.059/1996 e com fundamento na Ata da 43ª reunião ordinária, realizada no dia 01 de junho de 2010.

Resolve:

Art. 1º – Conferir inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social, as seguintes instituições:

- Fundação Bradesco, inscrita sob nº 135/10;
- Casa da Divina Misericórdia, inscrita sob o nº 136/10.

Art. 2º – Conferir renovação do certificado de inscrição das seguintes instituições inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social:

- BEMFAM – Bem Estar Familiar no Brasil, inscrita sob o nº 059/01;
- Comunidade Servos de Maria do Coração de Jesus, inscrita sob o nº 089/04;
- Instituto João XXIII, inscrita sob o nº 045/00;
- Instituto Dom Adauto, inscrita sob o nº 008/98;
- AMEM – Ass. Metropolitana de Erradicação e Medicância, inscrita sob o nº 016/98;
- Lar da Providência Carneiro da Cunha, inscrita sob o nº 014/98;
- LBV – Legião da Boa Vontade, inscrita sob o nº 104/05;
- CIEE – Núcleo de Integração Empresa Escola, inscrita sob o nº 029/99;
- Ass. dos Meninos de Rua de João Pessoa, inscrita sob o nº 115/07;
- Núcleo de mães do Conjunto Ernestro Geisel, inscrita sob o nº 025/99;
- Pia Sociedade Pe. Nicola Mazza, inscrita sob o nº 033/00;
- Instituto Walfredo Guedes Pereira, inscrita sob o nº 027/99;
- CNEC – Campanha nacional de escolas na Comunidade, inscrita sob o nº 095/05;
- ASA - Ação Social Arquidiocesana, inscrita sob o nº 037/00;
- ASPAN - Ass. Promocional do Ancião – Drº João Meira de Menezes, inscrita sob o nº 017/98;
- Centro da Mulher 8 de Março, inscrita sob o nº 100/05;
- Aldeias Infantis SOS da Paraíba, inscrita sob o nº 020/98;
- Ass. Papa João XXIII no Brasil, inscrita sob o nº 074/03;
- CENDAC – Centro de Apoio a Criança e ao Adolescente, inscrita sob o nº 081/03.

Art. 3º - Esta Resolução retroage seus feitos ao dia 01/06/2010.

  
**DALENIR FRANCISCA P. IZIDORO**  
PRESIDENTE

Resolução nº 011/2010 de 28 de junho de 2010

**O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS** do Município de João Pessoa – PB, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Municipal nº 8.059/1996 e com fundamento na Ata da 13ª reunião extraordinária, realizada no dia 22 de junho de 2010.

Resolve:

Art. 1º – Aprovar o Plano de Inserção dos Beneficiários do Benefício de Prestação Continuada – BPC.

Art. 2º - Esta Resolução retroage seus feitos ao dia 22/06/2010.

  
**DALENIR FRANCISCA P. IZIDORO**  
PRESIDENTE

Resolução nº 012/2010 de 28 de junho de 2010

**O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS** do Município de João Pessoa – PB, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Municipal nº 8.059/1996 e com fundamento na Ata da 13ª reunião extraordinária, realizada no dia 22 de junho de 2010.

Resolve:

Art. 1º – Aprovar a manutenção de convênio com entidade que presta serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade:

- A pessoa com Deficiência: **Associação Pestalozzi da Paraíba.**

**Parágrafo Único: De acordo com o parágrafo único do art. 6º da resolução 005/2010 CMAS, em que informava que o convênio só seria renovado quando a entidade prestasse conta do uso do recurso, sendo assim a entidade já prestou conta é o convênio será renovado.**

Art. 2º - Esta Resolução retroage seus feitos ao dia 22/06/2010.

  
**DALENIR FRANCISCA P. IZIDORO**  
PRESIDENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO


**PORTARIA 001/2010**  
Em, 30 de Junho de 2010.

**O SECRETÁRIO DE TURISMO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 2 de abril de 1990, e consoante a delegação de competência expressa na Lei nº 10.429/2005,

**RESOLVE:**

Designar o servidor Bento Correia Lima Filho, matrícula 16270-1, na função de Responsável da Coordenação de Compras e Orçamentos, desta secretaria.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
**Elzário Pereira da Silva Júnior**  
Presidente do COMTUR



## SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

## PORTARIA nº 34/2010

A SUPERINTENDENTE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 8.580, de 24 de agosto de 1998, tendo em vista a tramitação do processo nº. 2010/059493 de 07 de junho de 2010.

## RESOLVE:

I – Conceder Licença Sem Vencimentos, pelo período de 02 (dois) anos, para trato de interesse particular, na forma do artigo 136 da Lei nº 2.380 de 26/03/1979 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município), ao servidor HELBER DARLAN DE ALCENAR SILVA, Matrícula nº. 720-0, Agente de Trânsito, lotado nesta Autarquia.

II – Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 07 de junho de 2010.

João Pessoa, 28 de junho de 2010.

  
LAURA MARIA FARIAS BARBOSA GUALBERTO  
Superintendente

## EXPEDIENTE nº 07/2010

A SUPERINTENDENTE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal 8.580/98, de 24 de agosto de 1.998 e demais legislação pertinente, DEFERIU o seguinte processo de AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO. (Licença Especial não gozada convertida em tempo de serviço em dobro – Art. 142, Lei 2.380/79)

Processo nº 2010/053859

Nome e Matrícula do Servidor: Marcos Alberto Meira Cavalcanti, Mat. 0068

Lotação: Divisão de Estacionamento e Registro

Período de Tempo de Serviço Averbado: 365 dias - (01 ano).

Em 29 de junho de 2010.

  
LAURA MARIA FARIAS BARBOSA GUALBERTO  
Superintendente

## FUNJOPE

## EDITAL CINE MAIS CULTURA DE JOÃO PESSOA

A Sociedade Amigos da Cinemateca – SAC, no âmbito do Termo de Parceria n.º 00001/2008 de 09 de setembro de 2008, firmado com o Ministério da Cultura, para realização de ações do "PROGRAMA MAIS CULTURA" e no âmbito do Acordo de Cooperação para a Implementação descentralizada do PROGRAMA MAIS CULTURA, firmado entre a Prefeitura Municipal de João Pessoa, por meio da sua Fundação Cultural de João Pessoa e o Ministério da Cultura, torna público o convite às Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos e com sede em João Pessoa, que desenvolvam ou queiram desenvolver ações de exibição de obras audiovisuais e de formação de público, a apresentarem propostas para a formalização de parcerias por meio do "PROGRAMA MAIS CULTURA", aplicando-lhe no que couber as disposições da legislação vigente observadas as condições e exigências estabelecidas neste regulamento.

## 1. DO OBJETO:

- Constitui objeto deste edital a seleção e o apoio às atividades regulares de exibição audiovisual sem fins lucrativos bem como o incentivo ao surgimento e à consolidação de iniciativas de mesma natureza – legalmente constituídas e imbuídas do espírito dos Art. 1º e 2º da Instrução Normativa N.º 63, de 02 de Outubro de 2007, da ANCINE (<http://www.ancine.gov.br/cgi/cgilua.exe/sys/start.htm?infoid=8397&sid=71>) – para fazerem parte da ação Cine Mais Cultura ([www.cinemaiscultura.org.br](http://www.cinemaiscultura.org.br)).
- Para o fortalecimento, estímulo e fomento destes protagonistas, a Sociedade Amigos da Cinemateca – SAC formalizará parcerias para a constituição dos Cines Mais Cultura através da disponibilização de kits de equipamentos audiovisuais com tecnologia digital (ANEXO I), fornecimento de 104 programas da Programadora Brasil ([www.programadorabrasil.org.br](http://www.programadorabrasil.org.br)) e promoção de oficinas de capacitação.
- Serão contemplados 15 projetos, prioritária, mas não exclusivamente, executados em bairros de João Pessoa com baixo Índice de Desenvolvimento Humano – IDH (ANEXO II), que garantam:

- a) democratização do acesso a obras audiovisuais;
  - b) o envolvimento e participação da comunidade na gestão da iniciativa segundo suas próprias necessidades de informação e fruição;
  - c) o estímulo à formação de redes sociais e culturais;
  - d) a formação de plateia crítica e conhecedora de culturas diversificadas, com ênfase na cultura nacional;
  - e) o fomento à exibição, ao intercâmbio e à divulgação de informações;
  - f) o apoio à difusão da produção audiovisual brasileira através da exibição não comercial de obras audiovisuais.
- Cada iniciativa selecionada será contemplada com 1 (um) kit de equipamento audiovisual, conforme ANEXO I.
  - Cada iniciativa selecionada será contemplada ainda com 104 programas da Programadora Brasil ([www.programadorabrasil.org.br](http://www.programadorabrasil.org.br)), a ser fornecido em parcelas trimestrais, conforme a escolha de cada uma delas, condicionado à apresentação de relatórios e pesquisas à Coordenação Executiva da ação Cine Mais Cultura em modelo a ser definido.

## 2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- Poderão se inscrever no Concurso Cine Mais Cultura do João Pessoa pessoas jurídicas privadas sem fins lucrativos e com sede em João Pessoa, voltadas para os objetivos do "PROGRAMA MAIS CULTURA" (<http://mais.cultura.gov.br>) e conforme dispostos neste regulamento.
- Não podem participar, sob pena de imediata inabilitação:
  - Órgãos de poder público e as estruturas a eles vinculadas ou mantidas na condição de proponentes dos projetos;
  - Pessoas jurídicas as quais tenham em seu quadro de funcionário ou em sua diretoria membros da Comissão de Seleção ou servidores do Ministério da Cultura, da Fundação Cultural de João Pessoa e de suas entidades vinculadas;
  - Entidades que não tenham sede em João Pessoa;
  - Proponentes já contemplados pela ação Cine Mais Cultura, seja por edital ou celebração de parceria.
- Os órgãos de poder público e as estruturas a eles vinculadas ou mantidas poderão participar deste edital apenas na condição de parceiros dos concorrentes, através de quaisquer ações que favoreçam a regularidade das atividades dos Cine Mais Cultura, tais como: disponibilização de espaço para as sessões, guarda do kit de equipamentos e do acervo, manutenção do equipamento, divulgação das atividades, promoção de debates, e demais formas de colaborações e custeios para o cumprimento do disposto neste certame.

## 3. DAS INSCRIÇÕES

- A inscrição da iniciativa proponente implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- A inscrição é gratuita e feita em meio físico.
- A inscrição deverá ser efetuada exclusivamente no período compreendido entre os dias 01 de julho de 2010 e 16 de agosto de 2010.
- Os documentos relacionados à inscrição deverão ser entregues no endereço abaixo indicado, dentro de um envelope lacrado com a identificação abaixo, de segunda a sexta-feira, no horário de 08 às 12h e 14 às 17h, ou por meio dos serviços da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, via SEDEX ou carta registrada, postados até o último dia de inscrição.

EDITAL CINE MAIS CULTURA João Pessoa  
Rua Duque de Caxias, 352, Centro, João Pessoa PB, CEP: 58010-821

3.5 O envelope remetido para inscrição deverá conter obrigatoriamente os seguintes documentos impressos, devidamente preenchidos de forma legível e assinados pelo representante legal do proponente:

- Requerimento de Inscrição (ANEXO III);
- 02 (duas) vias do Projeto Técnico (ANEXO IV);
- Indicação, através planta baixa simples com indicação de medidas, inclusive altura, de espaço adequado para instalação/função e guarda dos equipamentos, com ênfase na adequação do espaço para realização das exposições e palestras/debates apontadas no plano de ação. É facultativo o envio de croquis e/ou fotos;
- Declaração de responsabilidade do proponente ou instituição parceira sobre os recursos humanos, materiais e financeiros necessários à implantação e ao funcionamento do Cine, conforme o plano de ação proposto através do Projeto Técnico (ANEXO IV), além do compromisso de garantir a boa utilização, conservação, manutenção, guarda e proteção dos equipamentos e o custeio da atividade exibirora não-comercial (ANEXO VII);
- Carta de anuência da equipe da iniciativa proponente, a ser composta por, no mínimo, 2 (duas) pessoas, que frequentarão as oficinas de capacitação para o Cine Mais Cultura (ANEXO VIII);
- Cópia simples da última versão do Estatuto da instituição;
- Cópia simples da Ata da assembleia que deu poderes ao dirigente em exercício ou representante legal;
- Cópia do CNPJ – pode ser obtido no sítio da Receita Federal ([http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva\\_Solicitacao.asp](http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp));
- Cópia simples da carteira de identidade do dirigente em exercício ou representante legal;
- Cópia simples do CPF do dirigente em exercício ou representante legal;
- Caso o espaço a ser utilizado para as exposições não esteja sob a administração do proponente, o mesmo deverá apresentar carta de anuência assinada pelo representante legal do espaço (ANEXO V); e
- Caso o proponente utilize espaço de administração própria para o desenvolvimento das exposições do Cine, este deverá apresentar declaração ratificando o vínculo (ANEXO VI).

3.6. Cada proponente poderá inscrever somente uma proposta.

3.7. Todos os anexos deste Edital estarão disponíveis nos sítios do Ministério da Cultura ([www.cultura.gov.br](http://www.cultura.gov.br)), do Programa Mais Cultura (<http://mais.cultura.gov.br>), da ação Cine Mais Cultura ([www.cinemaiscultura.org.br](http://www.cinemaiscultura.org.br)), da Programadora Brasil ([www.programadorabrasil.org.br](http://www.programadorabrasil.org.br)), da Prefeitura Municipal de João Pessoa ([www.joaopessoa.pb.gov.br](http://www.joaopessoa.pb.gov.br)).

3.8. Apenas o Projeto Técnico (ANEXO IV) deverá ser enviado em 02(duas) vias, sendo cada via separada de qualquer outro documento, não devendo ser encadernadas.

3.9. O material apresentado na inscrição, em nenhuma hipótese, será restituído ao proponente, independentemente do resultado da seleção, e passará a fazer parte do acervo do Ministério da Cultura e da FUNJOPE para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da difusão cultural com vistas à identificação de ações de promoção, acesso e estímulo à exibição, além da possibilidade de, a qualquer tempo, haver publicação virtual ou impressa dessas informações.

#### **4. DA SELEÇÃO**

4.1. O processo de seleção é composto das seguintes etapas:

- a) 1ª Etapa - Habilitação (análise de documentos), de caráter seletivo e eliminatório;
- b) 2ª Etapa - Seleção (análise técnica do projeto), de caráter seletivo, eliminatório e classificatório, a qual serão submetidas somente os projetos habilitados na fase anterior.

4.2. Serão selecionados 15 projetos, prioritária, mas não exclusivamente de bairros e áreas com baixo IDH.

#### **5. DA ETAPA DE HABILITAÇÃO**

5.1. Compete à Funjope a análise da documentação referente à etapa de habilitação dos candidatos.

5.2. A relação preliminar dos proponentes habilitados e inabilitados será divulgada no sítio da Prefeitura Municipal de João Pessoa ([www.joaopessoa.pb.gov.br](http://www.joaopessoa.pb.gov.br)).

5.3. Os projetos inabilitados por não apresentarem documentos previstos no subitem 4.5 alíneas "f", "g", "h", "i" e "j" terão o prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da data da divulgação do resultado da habilitação, para procurar a Funjope e proceder a correção indicada.

5.4. Após este prazo de cinco dias úteis o resultado final da etapa de habilitação será publicado, no Diário Oficial do Município, bem como nos sítios <http://mais.cultura.gov.br> e Prefeitura Municipal de João Pessoa ([www.joaopessoa.pb.gov.br](http://www.joaopessoa.pb.gov.br)).

#### **6. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO**

6.1. A Comissão de Seleção será composta por 5 (cinco) membros, dentre eles Técnicos e Dirigentes do Ministério da Cultura e da Funjope e representantes de entidades locais do setor audiovisual designados pela Coordenação da Ação Cine Mais Cultura e da Funjope.

6.2. O presidente da Comissão de Seleção será indicado pela Funjope e pelo Ministério da Cultura.

6.3. A Sociedade de Amigos da Cinemateca – SAC, a Coordenação Executiva do Cine Mais Cultura, a Secretaria do Audiovisual do Ministério da Cultura e a Funjope poderão promover consulta prévia às entidades representativas do audiovisual, parceiros do "PROGRAMA MAIS CULTURA" e representantes da sociedade civil organizada de interesse do edital, para indicação dos membros da Comissão de Seleção e respectivos suplentes.

6.4. É vedada a participação na Comissão de Seleção de membros e/ou suplentes que tenham interesse direto ou indireto nas iniciativas que estiverem em processo de avaliação e seleção.

6.5. Os membros da Comissão de Seleção firmarão documento antes do início dos trabalhos, em que declararão plena observância do disposto no subitem anterior.

6.6. Os nomes dos membros da Comissão de Seleção e os respectivos suplentes serão divulgados no Diário Oficial da União.

#### **7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

7.1. A Comissão de Seleção terá como critérios de seleção, na seguinte ordem de relevância:

- a) A qualidade dos planos de ação e de comunicação, com foco na sua inserção na sociedade local e regional - até 2,5 (dois e meio) pontos;
- b) O modelo de gestão do Cine, aí entendido o quantitativo de entidades representativas de setores/segmentos da sociedade civil organizada participantes, bem como seus respectivos graus de comprometimento e poder deliberatório na gestão do Cine – 2,5 (dois e meio) pontos;
- c) A qualidade técnica da proposta, aí entendido a estrutura física e os recursos humanos, bem como sua clareza, coerência e criatividade - até 2,5 (dois e meio) pontos;
- d) O envolvimento de bairros com baixos IDH, com base do ANEXO II – até 2,5 (dois e meio) pontos;

7.2. Havendo empate de pontuação entre as propostas selecionadas, a Comissão de Seleção promoverá o desempate a partir do conjunto de critérios abaixo relacionados:

- a) Ações que dialoguem com outras expressões culturais – de 1 a 3 pontos;
- b) Ações que articulem o audiovisual com conhecimentos e práticas do local – de 1 a 3 pontos;
- c) Ações que revitalizem e fortaleçam expressões culturais que estejam em processo de esquecimento por parte de suas comunidades – de 1 a 3 pontos;
- d) Ações que mobilizem e beneficiem o maior número de integrantes da comunidade, proporcionalmente à sua população – de 1 a 3 pontos.

7.3. Ao final do cômputo das notas de cada proposta, em havendo situação de empate em número de pontos para definição da última proposta a ser selecionada, será contemplada aquela que obtiver a maior pontuação nos critérios "a" e "b", respectivamente, do item 8.1.

7.4. Esgotados os critérios de desempate, este será decidido pela Comissão de Seleção, por maioria absoluta.

7.5. Cada proposta será avaliada por, no mínimo, 2 (dois) membros da Comissão de Seleção em conjunto.

7.6. Na avaliação das propostas, a Comissão de Seleção levará em conta somente aquelas que tenham apresentado toda a documentação exigida neste certame.

7.7. Caso o endereço onde se realizará a atividade proposta coincida com outras iniciativas concorrentes, todas elas serão inabilitadas.

7.8. Só serão contempladas entidades que tenham sede em João Pessoa, mesmo município onde as sessões serão realizadas.

7.9. Os proponentes já contemplados pela ação Cine Mais Cultura, seja por edital ou celebração de parceria, terão suas propostas inabilitadas.

7.10. É vedada a participação como proponente das instituições que sejam parceiras de Cines já constituídos na forma de local de realização das exposições.

7.11. As propostas aprovadas serão selecionadas em ordem decrescente de pontuação.

7.12. A Comissão de Seleção poderá elaborar lista de reserva de iniciativas apresentadas que entrarão em um cadastro de reserva pelo período de 1 (um) ano após a publicação de seu resultado final deste Edital no Diário Oficial da União.

7.13. Serão consideradas reprovadas as iniciativas que não tenham obtido, no mínimo, 1 (um) ponto em cada um dos critérios previstos no subitem 8.1 deste edital.

7.14. A decisão final da Comissão de Seleção é soberana e irrecorrível.

7.15. As propostas classificadas serão selecionadas em ordem decrescente de pontuação.

#### **8. DA HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

8.1. A lista de todas as propostas selecionadas e a relação das propostas classificadas, com a respectiva pontuação, serão divulgadas nos sítios <http://mais.cultura.gov.br>, [www.cinemaiscultura.org.br](http://www.cinemaiscultura.org.br), [www.programadorabrasil.org.br](http://www.programadorabrasil.org.br), [www.territoriosdadcidadania.gov.br](http://www.territoriosdadcidadania.gov.br) e Prefeitura Municipal de João Pessoa ([www.joaopessoa.pb.gov.br](http://www.joaopessoa.pb.gov.br)).

8.2. O resultado final do concurso será homologado pelo Ministério da Cultura, por meio da SAC – Sociedade Amigos da Cinemateca, no Diário Oficial da União (D.O.U.) e pela Funjope no Diário Oficial do Município de João Pessoa, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

8.3. Nas publicações no Diário Oficial da União e no Diário Oficial da Prefeitura Municipal João Pessoa constará a listagem dos 15 selecionados e dos demais proponentes classificados.

8.4. Nas publicações no Diário Oficial da União e no Diário Oficial da Prefeitura Municipal João Pessoa constará o nome da entidade selecionada com respectivo número de CNPJ e da respectiva proposta, em ordem decrescente de classificação e obedecendo a pontuação aferida.

8.5. Constatada a desistência ou falta de interesse do candidato, ou a tentativa de entrega frustrada dos kits por quaisquer motivos, ocorrerá a convocação da iniciativa classificada em posição imediatamente seguinte pela Comissão de Seleção, ficando o candidato automaticamente excluído da lista de classificação, não cabendo, nessa hipótese, recurso ou retratação.

#### **9. DA FORMALIZAÇÃO DA PARCERIA**

9.1. A entrega dos kits de equipamentos e conteúdo ao proponente que tiver pendência, inadimplência ou falta de prestação de contas junto a qualquer órgão público será suspensa até sua efetiva regularização.

9.2. O proponente que tiver pendência, inadimplência ou falta de prestação de contas junto a qualquer órgão público terá 10 (dez) dias úteis para regularizar sua situação, contados a partir da data de homologação do resultado final do edital, sob pena de ver sua iniciativa desclassificada, sendo então convocada a iniciativa classificada com maior pontuação subsequente.

9.3. Os proponentes selecionados terão o prazo de 15 (quinze) dias úteis após a divulgação do Resultado Final deste Edital para a entrega dos seguintes documentos complementares referentes ao espaço a ser utilizado para as exposições, caso este não esteja sob a administração do proponente, para que possam formalizar a parceria:

- a) Cópia do CNPJ – pode ser obtido no sítio da Receita Federal ([http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva\\_Solicitacao.asp](http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp));
- b) Cópia simples da carteira de identidade do dirigente em exercício ou representante legal;
- c) Cópia simples do CPF do dirigente em exercício ou representante legal.

9.4. Os contemplados receberão comunicação da Coordenação Executiva do Cine Mais Cultura, com as orientações sobre envio dos documentos complementares.

9.5. As propostas que não apresentarem a documentação complementar no prazo definido serão incorporadas ao final da lista dos classificados.

#### **10. DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTEMPLADOS**

10.1. Para o recebimento dos kits de equipamentos e dos programas de filmes, fica condicionado aos selecionados destacar 2 (duas) pessoas indicadas na alínea "e" do subitem 4.5, para cursar, em tempo integral, as oficinas de capacitação para o Cine Mais Cultura. Os custos decorrentes da participação na oficina (traslado, transporte, alimentação e hospedagem) ficarão a cargo da ação Cine Mais Cultura.

10.2. Constitui obrigação dos contemplados celebrar instrumento específico de formalização de parceria o qual refletirá todas as condições do presente edital e poderá dispor sobre outros ajustes e questões relacionadas (ANEXO IX).

10.3. Não é necessário o envio do ANEXO IX preenchido na fase de inscrição dos projetos.

10.4. Constitui obrigação dos contemplados a efetiva realização de, no mínimo, 1(uma) sessão semanal fixa (sempre no mesmo local, dia da semana e horário).

10.5. É obrigatória a exibição de produção audiovisual, sendo a brasileira em percentual não inferior a 60% (sessenta por cento) de todo o acervo anual apresentado no Cine.

10.6. Os contemplados estão obrigados a apresentar à Coordenação Executiva da Ação Cine Mais Cultura e à Funjope relatórios de atividades e pesquisas quadrimestralmente de forma continuada, em modelo a ser definido.

10.7. Os contemplados deverão disponibilizar espaço de, no mínimo, 45 (quarenta e cinco) lugares, adequado para instalação dos equipamentos e atendimento da população.

10.8. Os contemplados deverão se responsabilizar pelo custeio de todas as despesas referentes à manutenção do espaço, dos equipamentos e equipe técnica mínima de 2 (duas) pessoas necessárias à operação/funcionamento do Cine, além da elaboração e realização de ações de comunicação com a comunidade local.

10.9. A utilização dos kits de equipamentos e dos filmes fornecidos se fará exclusivamente no fortalecimento ou na ampliação da iniciativa beneficiada sob pena de o proponente se tornar inabilitado perante o Ministério da Cultura, a Funjope e a suas Entidades Vinculadas.

10.10. A utilização dos programas da Programadora Brasil se fará, obrigatoriamente, de acordo com o Termo de Uso da mesma, disponível no site [www.programadorabrasil.org.br](http://www.programadorabrasil.org.br).

10.11. O não cumprimento das obrigações previstas neste regulamento e no instrumento específico de formalização de parceria ensejará a rescisão unilateral da parceria.

10.12. É facultado ao Cine selecionado arrecadar do público espectador valor relativo a manutenção e a viabilização de suas atividades, no entanto, essa arrecadação não poderá ser compulsória.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Qualquer ação promocional relacionada aos objetivos do Cine Mais Cultura terá obrigatória e exclusivamente finalidade institucional, informativa, impessoal e educativa e terá que referir explicitamente o Programa Mais Cultura.

#### 11. DO ACOMPANHAMENTO DAS INICIATIVAS SELECIONADAS:

11.1. Os responsáveis pelas iniciativas selecionadas se comprometem a utilizar o kit de equipamentos, o conteúdo e a formação recebida no fortalecimento da iniciativa ou em sua ampliação.

11.2. Os selecionados se comprometem a prestar informações, receber visitas técnicas, participar de reuniões de avaliação e outras atividades destinadas ao acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos com a implementação da ação Cine Mais Cultura.

11.3. Os responsáveis pelas iniciativas selecionadas deverão encaminhar os relatórios e pesquisas obrigatórios anteriormente referidos, e, a qualquer tempo, podem enviar informações referentes aos desdobramentos do edital e continuidade das ações, em modelo a ser definido.

11.4. Caso a iniciativa resulte em algum produto material, deverá ser remetido, no mínimo 1 (um) exemplar do mesmo ao Ministério da Cultura e outro exemplar à Funjope.

#### 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Integram o presente Edital os anexos a seguir discriminados, que se encontram disponíveis nos sites Prefeitura Municipal de João Pessoa ([www.joaopessoa.pb.gov.br](http://www.joaopessoa.pb.gov.br)) e <http://mais.cultura.gov.br>:

- Relação dos equipamentos que compõem cada 1 (um) dos kits audiovisual com tecnologia digital (Anexo I);
- Bairros com baixo índice de desenvolvimento humano (Anexo II);
- Requerimento de inscrição (Anexo III);
- Projeto técnico (Anexo IV);
- Carta de anuência de espaço (Anexo V);
- Declaração de ratificação de vínculo com o espaço (Anexo VI);
- Declaração de custeio e manutenção (Anexo VII);
- Carta de anuência da equipe (Anexo VIII);
- Termo de permissão de uso (Anexo IX).

12.2. A inscrição da instituição no presente edital implica na prévia anuência às disposições do mesmo e na autorização à Sociedade Amigos da Cinemateca – SAC, à Secretaria do Audiovisual do Ministério da Cultura e à Funjope para publicar e divulgar, no Brasil e no exterior, sem finalidades lucrativas, os conteúdos e as imagens das iniciativas inscritas.

12.3. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas até a homologação do resultado final do edital, implicarão na desclassificação do respectivo candidato, e, conseqüentemente, na convocação da iniciativa com maior pontuação subsequente.

12.4. A Sociedade Amigos da Cinemateca – SAC, em qualquer tempo, adotará as providências cabíveis em caso de eventuais irregularidades constatadas relativamente ao objeto do edital, conforme as disposições deste regulamento e o contrato, sujeitando-se o(s) responsável(is) às sanções legais.

12.5. A instituição selecionada obriga-se a divulgar o nome da ação Cine Mais Cultura, do Ministério da Cultura e da Funjope em todas as peças promocionais relativas à ação, como cartazes, banners, folders, bandeiras, outdoors e nos locais de realização, conforme Manual de Identidade Visual do Ministério da Cultura, disponibilizado no site [www.cultura.gov.br](http://www.cultura.gov.br) e através da Prefeitura Municipal de João Pessoa ([www.joaopessoa.pb.gov.br](http://www.joaopessoa.pb.gov.br)).

12.6. É vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos da legislação federal em vigor.

12.7. O participante deverá manter atualizado o seu endereço, bem como os demais dados cadastrais junto à Funjope e à Sociedade Amigos da Cinemateca – SAC, por meio da Coordenação Executiva da ação Cine Mais Cultura.

12.8. Caso a entidade selecionada seja extinta ou opte por não mais realizar a atividade de exposições objeto deste edital, o kit de equipamentos e os programas da Programadora Brasil deverão ser revertidos a outras iniciativas que se disponibilizem a concorrer a todas as exigências deste edital e a avaliação da Sociedade Amigos da Cinemateca – SAC, da Coordenação Executiva da ação Cine Mais Cultura, Funjope e da Secretaria do Audiovisual do Ministério da Cultura.

12.9. Os casos omissos, relativos a este edital, serão dirimidos pela Sociedade Amigos da Cinemateca – SAC, pela Coordenação Executiva da ação Cine Mais Cultura, Funjope e pela Secretaria do Audiovisual do Ministério da Cultura.

12.10. Dúvidas e informações referentes a este Concurso deverão ser esclarecidas e/ou obtidas apenas e tão somente através do endereço eletrônico [edital@cinemaiscultura.org.br](mailto:edital@cinemaiscultura.org.br).

12.11. Este Concurso entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, 01 de julho de 2010.



Assinatura do Representante Legal da FUNJOPE

## ANEXO I CINE MAIS CULTURA SÃO JOÃO PESSOA

### EQUIPAMENTOS DO KIT AUDIOVISUAL COM TECNOLOGIA DIGITAL

Relação dos equipamentos que compõem cada 1 (um) dos kits audiovisual com tecnologia digital.

#### I - Relação dos equipamentos de projeção

##### 01 Tela para projeção tipo persiana

120" – 2,43m X 1,82m formato vídeo (4/3)  
Superfície de projeção tipo Matt White II sem emendas e com filamentos estruturais de Fibra de Vidro (não enruga).  
Estrutura (rolo/estojo/perfil) em alumínio  
Enrolamento por sistema de catraca com paradas multi ponto  
Suporte de fixação para teto ou parede  
Bordas pretas de 5cm nas laterais da tela

##### 01 Projetor Multimídia

Luminância: 2.500 ANSI Lumens  
Resolução: SVGA (800 x 600)  
Contraste: 2000:1  
Lâmpada: 200W, 4000/5000 hs(Normal/Eco)  
Foco de lente: F= 1,44 f=16,6mm  
Dimensões: (228 x 295 x 77 mm)  
Peso: 2,3Kg

##### 01 Aparelho leitor de DVD

Sistema de cor: NTSC  
Resolução máxima: 500 linhas  
Função câmera lenta  
Progressive Scan  
Congelamento de cenas  
Slide show  
Proteção de tela  
Rotação de imagem  
Mídias reproduzidas: CD; CD-R; CD-RW; DVD; DVD+R; DVD+RW; DVD-R; DVD-RW  
Formatos reproduzidos: JPEG ; MP3 ; SVCD ; VCD ; WAV (CD)  
Conexões Saída : Vídeo: componente; composto; Audio: digital coaxial; Analógica

#### II - Relação dos equipamentos de sonorização

##### 1 Mesa de som 4 canais

Alto ganho com baixíssimo ruído  
2 canais balanceados Mic/Line com 3 bandas de EQ  
2 inputs STEREO com 3-band EQ  
1 stereo aux return  
Post-fader EFX send em todas as entradas  
Global +48V phantom power  
Indicador de peak em todos os canais mono  
Canal de endereçável para gravação e monitoração

##### 2 Caixas não amplificadas

Potência de 150 watts RMS  
Alto-falantes 10" com 8Ω  
Drive Titanium  
Construída em madeira 15mm – pintura emborrachada cor preta  
Base para suporte de pedestal e alças laterais

##### 1 Subwofer

Potência de 300 watts RMS  
Alto-falantes 15" com 4Ω  
2 dutos  
Construída em madeira 15mm om 2 dutos – pintura emborrachada cor preta  
Alças laterais

##### 02 Amplificadores de Potência

Potência: 2 canais de 4 OHMS = 600W  
2 canais de 8 OHMS = 320W  
Resposta de frequência 10 Hz – 20 Hz  
Alimentação 127/230V  
Com proteção Térmico/Elétrico  
Termostato 105 graus

III – Relação de cabos e acessórios

**01 Kit de Cabos para sinal de áudio e vídeo**

- 2 Cabos Brindados P10/P10 - 1,5m (mesa p/ amplificador)
- 2 Cabos Brindados P10/P10 0,50m (amplificador/amplificador)
- 3 Cabos– PP 2x1,15mm – (P10/P10) - (caixa / amplificadores) – 15 metros de comprimento
- 1 Cabos estéreo– RCA/RCA - (dvd / projetor) – 5 metros de comprimento
- 2 Cabos – 2 saídas RCA – 1 entrada P2 (projetor / aparelho DVD) – 5 metros de comprimento

**1 Microfone sem fio duplo**

- Alcance de 150 metros
- VHF Banda alta
- Frequência livre em 174 a 216 Mhz

**ANEXO II CINE MAIS CULTURA JOÃO PESSOA**

**BAIRROS PRIORITÁRIOS**

MANDACARÚ  
 PADRE ZÉ  
 DISTRITO INDUSTRIAL  
 ALTO DO CÉU  
 ROGER  
 JARDIM VENEZA  
 BAIRRO DAS INDÚSTRIAS  
 ENGENHO VELHO  
 COLINAS DO SUL  
 MUSSURÉ  
 MUMBABA  
 OITIZEIRO  
 BAIRRO DOS NOVAES  
 JARDIM PLANALTO  
 RANGEL  
 VARJÃO  
 GROTAÓ  
 BAIRRO SÃO JOSÉ  
 PENHA  
 JACARAPÉ  
 ILHA DO BISPO  
 ALTO DO MATEUS  
 MUSSUMAGO  
 MANGABEIRA

**ANEXO III CINE MAIS CULTURA JOÃO PESSOA**

**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**

A Proponente abaixo identificada requer a inscrição na Seleção Pública de Propostas de Parcerias no âmbito do "PROGRAMA MAIS CULTURA" na ação CINE MAIS CULTURA.

**1. Dados Sobre a Proponente**

Razão Social*:			
Número do CNPJ*:			
Objetivo Social da Entidade*:			
Endereço*:			nº*:
Complemento*:	Bairro*:		
Cidade*:	UF*:	CEP*:	
Telefone(s)*: ( )	Fax: ( )		
E-mail*:	Site:		
Nome do Dirigente ou Representante Legal*:			
Cargo*:			
CPF*:	RG*:	Órgão Emissor*:	
Endereço*:			nº*:
Complemento*:	Bairro*:		
Cidade*:	UF*:	CEP*:	
Telefone(s)*: ( )	Celular: ( )		
E-mail*:			

**2. Dados Sobre o Local Onde as Exibições Serão Realizadas**

Razão Social*:			
Número do CNPJ*:			
Objetivo Social da Entidade*:			
Endereço*:			nº*:
Complemento*:	Bairro*:		
Cidade*:	UF*:	CEP*:	
Telefone(s)*: ( )	Fax: ( )		
E-mail*:	Site:		
Capacidade da sala*:			
Nome do Dirigente ou Representante Legal*:			
Cargo*:			
CPF*:	RG*:	Órgão Emissor*:	
Endereço*:			nº*:
Complemento*:	Bairro*:		
Cidade*:	UF*:	CEP*:	
Telefone(s)*: ( )	Celular: ( )		
E-mail*:			

**3. Dados dos Participantes das Oficinas de Capacitação Cineclubista**

Participante 1*:			
Cargo*:			
CPF*:	RG*:	Órgão Emissor*:	
Endereço*:			nº*:
Complemento*:	Bairro*:		
Cidade*:	UF*:	CEP*:	
Telefone(s)*: ( )	Celular: ( )		
E-mail*:	Data de Nascimento*:		
Participante 2*:			
Cargo*:			
CPF*:	RG*:	Órgão Emissor*:	
Endereço*:			nº*:
Complemento*:	Bairro*:		
Cidade*:	UF*:	CEP*:	
Telefone(s)*: ( )	Celular: ( )		
E-mail*:	Data de Nascimento*:		

**DECLARAÇÃO**

Caso a iniciativa aqui apresentada venha a ser selecionada, comprometo-me a utilizar o prêmio no em seu fortalecimento ou ampliação.

Declaro ter disponibilidade de espaço físico para a realização de, ao menos, 1 (uma) sessão semanal fixa (sempre os mesmos dia da semana e horário) em suas dependências.

Na qualidade de dirigente / representante legal da iniciativa proponente, sou conhecedor do inteiro teor do Regulamento em questão, seus ANEXOS, bem como da legislação aplicável.

Declaro a veracidade das informações aqui prestadas, bem como dos DOCUMENTOS e PROJETO TÉCNICO apresentados, conforme solicitados pelo Edital CINE MAIS CULTURA. Estes são de minha inteira responsabilidade, e estou ciente que qualquer inexactidão implicará no indeferimento da inscrição ou mesmo o cancelamento da seleção, estando sujeito às penalidades previstas no Código Penal, sem prejuízo de outras medidas administrativas e legais cabíveis.

Local, de de 2010

Nome e assinatura do responsável pela inscrição  
 (caso seja Dirigente ou Representante Legal de Pessoa Jurídica)

**\* Campos de preenchimento obrigatório.**

**ANEXO IV CINE MAIS CULTURA JOÃO PESSOA**

**PROJETO TÉCNICO**

**I. Identificação da Iniciativa**

**1. Nome da Proponente:**

**2. Esta ação é inscrita por:** [Indique somente 1 (uma) alternativa]

- Organização da Sociedade Civil
- Associação ou federação comunitária
- Ponto de cultura
- Sindicato
- Biblioteca comunitária
- Outra. Especifique:

**3. Caso a Proponente já seja atuante, informe as áreas que costuma trabalhar:**

[Descreva em até 10 linhas as áreas em que a proponente costuma atuar (audiovisual ou não), explicando, por exemplo, os objetivos gerais, as atividades realizadas, o público atendido, o contexto e a importância da atuação para a comunidade].  
 Em anexo é facultativo o envio de materiais que comprovem sua existência, tais como: fitas VHS; DVD; fitas cassete; CDs; fotografias; folhetos das iniciativas; matérias de jornal abordando a iniciativa; cartas de apresentação; cartas de apoio; cartazes; desenhos e todos os outros meios de comprovação em direito admissíveis, inclusive depoimentos pessoais.

**Resposta:**

**4. Caso a Proponente já seja atuante, assinale as áreas culturais que ela está em diálogo:**

[Indique quantas alternativas forem necessárias]

**Artes**

- Artes cênicas [teatro, dança, circo, mímica, ópera]
- Audiovisual [cinema, vídeo, CD-ROM, TV, multimídia, internet e demais meios, quando usados como suporte para a criação artística]
- Artes visuais [artes gráficas, pintura, desenho, fotografia, escultura, grafite]
- Artes musicais [música erudita ou popular]
- Artes da palavra [literatura, cordel, lendas, mitos, dramaturgia, contação de histórias]

**Patrimônio cultural** [manifestações tradicionais como jongo, reisado, maracatu, rituais etc.; saberes como modos de construção, de preparo de alimentos, brincadeiras, jogos e brinquedos; artesanato; figuras populares; histórias e causos; histórias de vida de pessoas da comunidade; cantos e danças; palavras e expressões, além do patrimônio oficial, edificado ou não]

**Comunicação cultural** [jornal, revista, rádio, TV, Internet, vídeo, CD-ROM, multimídia e demais meios utilizados para a transmissão de informação]

**II. Detalhamento das Atividades****[Responda somente caso já realize exposições]****1. Mês e ano de início das exposições****2. Periodicidade das exposições**

- 1 (uma) vez por dia  1 (uma) vez por mês  
 1 (uma) vez por semana  Outro modo. Qual?  
 1 (uma) vez a cada duas semanas

**3.1 Local das exposições**

- As exposições são sempre realizadas em um único e mesmo local  As exposições são realizadas em um local fixo e em outros locais variáveis  
 As exposições são realizadas em dois locais diferentes, mas sempre os mesmos  As exposições não são realizadas em locais fixos para realização  
 As exposições são realizadas em três ou mais locais diferentes, mas sempre os mesmos  Outro modo. Qual?  
 As exposições são realizadas em um local fixo e em mais um local variável

**3.2 Local das exposições**

- Próprio  Cedido  
 Alugado  Outro. Qual?

**3.3 Local das exposições**

- Sede de Organização da Sociedade Civil  Clube  
 Sede de Associação ou federação comunitária  Sindicato  
 Galpão  Estabelecimento comercial. Qual?  
 Praça  Estabelecimento de ensino. Qual?  
 Ponto de cultura  Ligado ao poder público. Qual?  
 Biblioteca comunitária  Outro local. Qual?

**3.4 Dados Sobre o Local Onde as Exposições São Realizadas** [Caso realize sessões em mais de 1 (um) lugar fixo, forneça os dados do local mais recorrente. Caso as exposições não possuam ao menos 1 (um) lugar fixo de realização, favor deixar em branco]

Razão Social\*:  
 Número do CNPJ\*:  
 Objetivo Social da Entidade\*:  
 Endereço\*: n\*:  
 Complemento\*: Bairro\*:  
 Cidade\*: UF\*: CEP\*:  
 Telefone(s)\*: ( ) Fax: ( )  
 E-mail\*: Site:  
 Capacidade da sala\*:  
 Nome do Dirigente ou Representante Legal\*:  
 Cargo\*:  
 CPF\*: RG\*: Órgão Emissor\*:  
 Endereço\*: n\*:  
 Complemento\*: Bairro\*:  
 Cidade\*: UF\*: CEP\*:  
 Telefone(s)\*: ( ) Celular: ( )  
 E-mail\*:

**4. Quantas pessoas integram a equipe responsável pelas exposições?** [Produção, programação, divulgação, etc.]:**5. Qual o perfil dessa equipe?** [até 10 pessoas]

Nome	Função na iniciativa	Profissão ou ocupação	Grau de escolaridade	Condição de trabalho na iniciativa

**6. Formato de exibição** [Indique quantas alternativas forem necessárias]

- 35mm  DVD  
 16mm  VHS  
 8mm  Outro. Qual?

**7. Equipamentos para exibição** [Indique quantas alternativas forem necessárias]

- Próprios  Emprestados  
 Alugados  Outro. Qual?

**8. Público médio por sessão:****9. Há alguma forma de arrecadação do público espectador de valor relativo a manutenção e a viabilização das atividades de exibição?**

- Sim. Quanto?  Não

**10. A iniciativa possui quadro de associados?**

- Sim. Quantos?  Não

**11. Promove debate após as exposições?**

- Sempre  Raramente  
 Muitas vezes  Nunca

**12. Além das exposições, a iniciativa já realizou cursos, oficinas, seminários, conferências?**

- Sim. Qual[is]? [até 5 linhas]  Não

**Resposta:****13. São distribuídos textos críticos ou sinopses dos filmes exibidos ao público?**

- Sim  Não

**14. Possui biblioteca ou acervo de material bibliográfico sobre cinema?**

- Sim. Quantos títulos?  Não

**15. Possui acervo próprio de filmes?**

- Sim. Quantos títulos?  Não

**16. Realiza algum trabalho voltado à produção cinematográfica?**

- Sim  Não

**17. São realizadas outras atividades culturais pela entidade?**

- Sim. Qual[is]? [até 5 linhas]  Não

**Resposta:****18. Quais os meios utilizados para divulgação das exposições?**

- Rádios  Revistas  
 Jornais  Cartazes  
 Folhetos  Outro. Qual?

**19. É filiado à Associação/Federação de Cineclubes do seu estado (se houver)?**

- Sim  Não

**20. É filiado ao CNC (Conselho Nacional de Cineclubes Brasileiros)?**

- Sim  Não

**21. Explique a linha de atuação e de programação da sua iniciativa de exibição:** [Descreva em até 10 linhas como os filmes são escolhidos; quais os fatores são levados em consideração; como são as exposições, o espaço onde elas acontecem, a resposta de público tanto quantitativa quanto qualitativamente]**Resposta:****22. A iniciativa já recebeu algum tipo de premiação, menção honrosa ou venceu algum concurso?**

- Sim. Qual[is]? [até 5 linhas]  Não

**Resposta:****23.1 A iniciativa movimentou recursos financeiros em 2008? Em caso afirmativo qual o orçamento da iniciativa em 2008?**

- Sim R\$  Não

**23.2 A iniciativa conta com a ajuda de organizações, da comunidade em geral ou de indivíduos?**

[Por exemplo, com trabalho voluntário, divulgação, serviços, materiais, patrocínio – apoio em dinheiro etc.]

- Sim. Detalhe a forma de apoio. [até 3 linhas]  Não

**Resposta:****24. Como se dá a participação da comunidade na iniciativa?** [Indique quantas alternativas forem necessárias]

- Nas atividades oferecidas  Na avaliação das atividades  
 Na concepção das atividades  A comunidade não participa da iniciativa  
 No planejamento das atividades  Outra[s] forma[s]. Descreva:  
 Na execução das atividades

**25. A iniciativa desenvolve atividades conjuntas ou em parceria com:** [Indique quantas alternativas forem necessárias]

- Gestores públicos da região  Instituições culturais/Museus/Bibliotecas  
 Lideranças da comunidade  ONGs  
 Associações comunitárias / Associações de bairro  Universidades  
 Escola[s] pública[s] da região  Artistas, artesãos, talentos locais  
 Escola[s] particular[es] da região  Não desenvolve atividades conjuntas  
 Órgãos públicos  Outra[s] instituição[ões]. Descreva:

**III. Projeto Técnico do Cine Mais Cultura****1. Resumo da ação:**

[Descreva em até 20 linhas, em termos gerais, o que é a iniciativa proposta, explicando, por exemplo, seu contexto e objetivos; o público-alvo; as atividades específicas que a compõem; as parcerias a serem desenvolvidas; a importância da ação para a comunidade]

**Resposta:**

**2. Relatório acerca da realidade do setor audiovisual local:**  
 [Descreva em até 20 linhas a situação da comunidade onde se pretende que o **Cine Mais Cultura** seja desenvolvido, com ênfase nos aspectos de oferta de equipamentos públicos de cultura e lazer; no potencial da produção independente local; na oferta de espaços convencionais e de espaços/ações alternativos de exibição de obras audiovisuais; na disponibilização de filmes e livros sobre cinema; e na demanda por exibição de obras e informações sobre o audiovisual. (Realidade sociocultural e econômica da comunidade e entorno, peculiaridades da região, disponibilidade de espaços de cultura e educação etc.)]

Resposta:

**3. O plano de ação para o Cine Mais Cultura:**  
 [Relate em até 20 linhas o plano de ação através do **Cine Mais Cultura** para o enfrentamento da demanda apontada no relatório acima descrito, contendo abordagem das ações de exibição combinadas com formação/qualificação de público (realização de debates, cursos, oficinas, seminários), a que públicos se destinam e formas de alcance/mobilização destes]

Resposta:

**4. O local da sessão semanal:**  
 [Relate em até 10 linhas a quem pertence o imóvel, o tipo de parceria estabelecida com o proprietário, as condições do espaço físico adequado para instalação/funcionamento e a guarda dos equipamentos – com ênfase na adequação do espaço para realização das exposições e palestras/debates apontadas no plano de ação].  
 Em anexo deverá vir plantas ou croquis do espaço físico.

esposta:

**5. Os recursos para o funcionamento do Cine Mais Cultura:**  
 [Indique em até 20 linhas os recursos humanos (quantas pessoas estarão envolvidas e suas qualificações), materiais e financeiros necessários que estarão envolvidos na implantação e no funcionamento do **Cine Mais Cultura**, bem como na execução do plano de ação proposto]

Resposta:

**6. A comunicação com a comunidade local:**  
 [Em até 10 linhas, descreva o plano de comunicação com a sociedade local e regional (folder, flipeta, cartaz, jornal, revista, rádio, etc.)]

Resposta:

**7. As articulações do Cine Mais Cultura com outros agentes locais:**  
 [Em até 10 linhas, descreva o modelo de gestão proposto, sua relação com outras entidades de setores/segmentos da sociedade civil organizada (sobretudo do audiovisual), e respectivas formas de participação]

Resposta:

**8. A gestão participativa:**  
 [Em até 15 linhas, relate como a proponente pretende realizar a participação efetiva da comunidade local nas atividades, concepção, planejamento, execução e avaliação do **Cine Mais Cultura**, bem como a possibilidade de formação de quadro de associados]

Resposta:

**9. Quais as estratégias para continuidade e/ou melhoria da iniciativa?**  
 [Por exemplo, geração de renda, desenvolvimento de parcerias, captação de recursos, inscrição em concursos ou programas de fomento ao audiovisual, articulação com outros projetos, qualificação de membros da equipe etc. - até 10 linhas]

Resposta:

**ANEXO V**

**CARTA DE ANUÊNCIA DE ESPAÇO**

Eu, \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, representante do espaço sob administração do(a) \_\_\_\_\_, declaro que tenho conhecimento do conteúdo do edital Cine Mais Cultura JOÃO PESSOA 2010 e que disponibilizarei o referido espaço, caso a proposta encaminhada por \_\_\_\_\_ seja contemplada.

\_\_\_\_\_  
 (assinatura, local e data)

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DE VÍNCULO COM O ESPAÇO**

Eu, \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, declaro que tenho conhecimento do conteúdo do edital Cine Mais Cultura JOÃO PESSOA 2010 e que o espaço apontado na proposta encaminhada é de responsabilidade do proponente \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
 (proponente)  
 (assinatura, local e data)

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE CUSTEIO E MANUTENÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, garanto por meio desta que a instituição a qual legalmente represento, proponente do Edital Cine Mais Cultura JOÃO PESSOA 2010, caso contemplada, compromete-se a efetuar manutenção e atualização do kit de equipamentos de projeção e a custear os recursos materiais e financeiros necessários para a realização da proposta encaminhada.

\_\_\_\_\_  
 (proponente)  
 (assinatura, local e data)

**ANEXO VIII**

**CARTA DE ANUÊNCIA DA EQUIPE**

Eu, \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, garanto conhecimento Edital Cine Mais Cultura SÃO JOÃO PESSOA 2010 e, caso a iniciativa apresentada pelo proponente \_\_\_\_\_ seja contemplada, comprometo-me a participar integralmente da oficina de capacitação exigida.

\_\_\_\_\_  
 (integrante da equipe)  
 (assinatura, local e data)

TERMO DE PERMISSÃO GRATUITA DE USO DE EQUIPAMENTOS DE EXIBIÇÃO DIGITAL E DE OUTRAS DISPOSIÇÕES QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DO AUDIOVISUAL DO MINISTÉRIO DA CULTURA E .....

Aos ..... 2010, o MINISTÉRIO DA CULTURA, inscrito no CGC/MF sob o nº 01.264.142/0021-72, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco B, Brasília/DF, neste ato representado pelo seu representante legal, no uso de suas atribuições, neste ato denominado simplesmente **PERMITENTE**, e de outro lado a ..... inscrita no CNPJ ..... estabelecida à ..... CEP ....., neste ato representado(a) pelo(a) seu(u) Representante Legal, ..... portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e CPF nº ..... doravante denominada **PERMISSIONÁRIA** resolvem firmar o presente Termo de Permissão Gratuita de Uso e de Outras Disposições, em consonância com a Lei 8.666/93, com a Portaria nº 56 de o disposto no Edital "CINE MAIS CULTURA" publicado no DOU no dia 18 de fevereiro de 2009 e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo tem por objeto a permissão de uso gratuita à PERMISSONÁRIA de equipamentos audiovisuais com tecnologia digital, além de ratificar as condições de fornecimento de programas da Programadora Brasil, visando o cumprimento do compromisso estabelecido através do Edital "CINE MAIS CULTURA" e do Projeto Técnico proposto pela PERMISSONÁRIA e referendado pela Comissão de Avaliação e Julgamento.

**Subcláusula Primeira.** Os equipamentos objeto do presente termo, conforme relação constante do ANEXO I do Edital "CINE MAIS CULTURA", serão entregues à PERMISSONÁRIA mediante recibo detalhado dos itens constantes da remessa.

**Subcláusula Segunda.** A PERMISSONÁRIA será contemplada com o fornecimento de 104 programas da Programadora Brasil, a ser fornecido em parcelas trimestrais, conforme sua escolha, condicionado à apresentação à Coordenação Executiva do Cine Mais Cultura de relatórios de atividades nos meses de Janeiro, Abril, Julho e Outubro de forma continuada, através do site [www.cinemaiscultura.org.br](http://www.cinemaiscultura.org.br).

**Subcláusula Terceira.** Este termo anula-se automaticamente caso a PERMISSONÁRIA não satisfaça a condição de presença de 2 (duas) pessoas por ela indicadas para cursar, em tempo integral, as oficinas de capacitação cineclubista, quando solicitada para tal.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA AUTORIZAÇÃO E CONDIÇÕES PARA UTILIZAÇÃO**

O PERMITENTE, por este Termo, autoriza a PERMISSONÁRIA, sem ônus de qualquer natureza, a utilizar os equipamentos discriminados no ANEXO I na realização restrita de ações de apoio à difusão da produção audiovisual (sendo a brasileira em percentual não inferior a 60% (sessenta por cento) de todo o acervo anual apresentado no Cine Mais Cultura), através da exibição não comercial bem como em atividades de formação de platéia crítica e conhecedora de culturas diversificadas, com ênfase na cultura nacional.

**Subcláusula Única -** É expressamente vedado a utilização dos bens permitidos em outras atividades que não estejam contempladas no âmbito da previsão e condições expressas acima, sob pena de cancelamento unilateral do presente termo e imediata devolução dos equipamentos nas condições técnicas em que foram entregues.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONSERVAÇÃO/MANUTENÇÃO, DA GUARDA E DA DEVOLUÇÃO**

A PERMISSONÁRIA utilizará e conservará os bens da presente permissão, devendo entregá-los ao PERMITENTE, quando for o caso, no mesmo estado em que o tiver recebido, salvo os desgastes decorrentes do uso natural da sua finalidade.

**Subcláusula Primeira.** A instalação, os testes e o funcionamento serão realizados, aferidos e formalizados em documento hábil entre o PERMITENTE e a PERMISSONÁRIA, o qual fará parte integrante deste Termo de Permissão, independentemente de transcrição.

**Subcláusula Segunda.** A operação, conservação e manutenção dos bens somente poderá ser realizada pelas pessoas que tenham frequentado satisfatoriamente as oficinas de capacitação cineclubista, devendo obedecer todas as prescrições indicadas nos específicos manuais de uso de cada um dos equipamentos e as indicações técnicas de sua manutenção.

**Subcláusula Terceira.** Finda a garantia do bem, originária da sua aquisição, será de responsabilidade da PERMISSONÁRIA a sua renovação e/ou substituição de peças referentes ao desgaste natural.

**Subcláusula Quarta.** Caso a perda da garantia tenha decorrido por mau uso, utilização indevida ou contrária ao objeto deste Termo ou manipulação por pessoa não habilitada ou, ainda, por qualquer fato configurado de responsabilidade da PERMISSONÁRIA, será desta o ônus da reparação do bem.

**Subcláusula Quinta.** É de plena e exclusiva responsabilidade da PERMISSONÁRIA a guarda e a proteção do bem. Qualquer fato que implique na perda, furto ou extravio do bem, a PERMISSONÁRIA providenciará a sua imediata reposição ou indenizará o PERMITENTE, no caso de rescisão ou decurso de prazo deste termo, de tal forma que permita a aquisição de outro, com as mesmas qualidades, funções e características técnicas.

**CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização e acompanhamento será feita pelo PERMITENTE, ou a quem este formalmente indicar, ficando desde já a PERMISSONÁRIA obrigada a enviar relatórios acerca da utilização dos equipamentos e facilitar a execução da fiscalização além de atender a todas as solicitações.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

Este Termo de Cessão de Uso poderá ser denunciado por qualquer das partes ou rescindido, automaticamente, por descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, ou por superveniência de norma legal ou administrativa que torne material ou formalmente impraticável.

**Subcláusula Única.** Fica a PERMISSONÁRIA, em qualquer caso, obrigado a restituir o bem ora permitido no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação do fato ou, de decisão negativa acerca de recurso interposto.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E DA DOAÇÃO DEFINITIVA**

O prazo de duração desta Permissão de Uso é de 24 (vinte e quatro) meses, vigendo a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante formal interesse das partes.

**Subcláusula Primeira.** Fica o PERMITENTE, obrigado a proceder, em conjunto com a PERMISSONÁRIA, avaliação de desempenho das ações desenvolvidas pelo Cine Mais Cultura, bem como acerca da utilização, guarda e manutenção dos equipamentos objeto deste termo.

**Subcláusula Segunda.** Ao término da vigência da presente permissão, será procedido avaliação de desempenho final acerca das ações realizadas e metas alcançadas, pelo PERMITENTE e PERMISSONÁRIO, onde em se obtendo avaliação positiva, os equipamentos ora permitidos poderão ser DOADOS EM DEFINITIVO nos termos da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

O Ministério da Cultura fará publicar no Diário Oficial o extrato deste Termo de Permissão de Uso.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS DÚVIDAS E OMISSÕES**

Fica eleito o foro da Justiça Federal para dirimir as dúvidas e omissões que não puderem ser resolvidas entre as partes.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Permissão Gratuita de Uso e de Outras Disposições em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos.

**MINISTÉRIO DA CULTURA**

Representante Legal

ID:

CPF:

**ENTIDADE**

Representante Legal

ID:

CPF:

Testemunhas:

Nome:

ID:

CPF:.

Nome:

ID:

CPF:.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**

PORTARIA Nº 200/2010

Em, 29 de Junho de 2010.

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2010/058599-PMJP**.

**RESOLVE** de acordo com a Lei Municipal 10.684/05, arts. 15, I, c/c o 59, I, art. 60, I, e § 1º do art. 61, e no que dispõe a regra contida no artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, conceder Pensão Vitalícia a **JOELITA LUNA DA FONSECA RIBEIRO**, matrícula nº **35.864-9** Viúva do ex-servidor **MAURICIO FONSECA RIBEIRO**, matrícula nº **08.416-6** Aposentado, falecido em 31 de maio de 2010.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data do óbito.

  
PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO  
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 201/2010

Em, 29 de Junho de 2010

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2010/039048-PMJP**.

**RESOLVE** de acordo com o artigo 6º, incisos I, II III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, conceder aposentadoria, com proventos integrais à servidora **MARIA DO CARMO SANTOS TAVARES** ocupante do cargo de Professor, classificação funcional 3.11.11.1.1, matrícula nº **18.549-3**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.

  
PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO  
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 202/2010

Em, 29 de Junho de 2010

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2010/040906- PMJP**.

**RESOLVE** de acordo com o artigo 6º, incisos I, II III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98 c/c § 2º do art. 67 da Lei Federal 9.394, com redação dada pelo art. 1º da Lei Federal 11.301, conceder aposentadoria, com proventos integrais à servidora **TEREZINHA CUNHA DANTAS**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, classificação funcional 1.11.02.2.1, matrícula nº **24.275-6**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.

  
 PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO  
 Superintendente do IPM

**SUPERINTENDÊNCIA DA GUARDA MUNICIPAL**

Portaria Nº 026/10 GSGM

**APLICAÇÃO DE SANÇÃO DISCIPLINAR**

O Superintendente da Guarda Municipal no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 239, inciso II, da Lei 2.380, de 26 de março de 1979, que institui o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, combinado com o artigo 18, inciso III, da Lei 10.428, de 14 de fevereiro de 2005, que estabelece a estrutura administrativa do Município, e considerando.

Que o servidor ELIAS DA SILVA LIMEIRA Mat. 24.590-9, GM, abandonou o posto de serviço no (ICV), e arrancou sua folha de frequência, como também destratou o Coordenador de Segurança do ICV, e ameaçou na sala da Diretoria Operacional desta SUGAM enquanto era ouvido, além de perder as chaves do posto de serviço.

Que tal fato foi objeto de uma sindicância sumaria, quando o acusado foi ouvido e teve oportunidade de apresentar sua defesa, o que foi feito sem argumentos que justificasse seu comportamento.

Que com tal atitude o servidor infringiu o inciso I do artigo 220 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município.

**Resolve:**

Suspender por 05 (dias), o servidor ELIAS DA SILVA LIMEIRA Mat. 24.590-9,GM.

João Pessoa, 01 de julho de 2010.

  
 JOSÉ BERNARDINO DA SILVA  
 Superintendente.  
 8831-8757.

**EXTRATO**

**EXTRATO Nº 001/2010 – CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 010/2010 - SECITEC**

ORIGEM: Processos nº 2010/041770  
 OBJETO: Prestação de Serviços de acesso a internet em banda larga 24 (vinte e quatro) horas, a uma velocidade de 500 Kbps, para atender 4 (quatro) estações digitais de Informação e Educação

CONTRATANTE: SECRETARIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
 CONTRATADO: UPLINK INTERNET LTDA  
 VALOR: R\$ 6.400,00 (Seis Mil e Quatrocentos Reais)  
 VIGÊNCIA: 30 de maio de 2010 à 31 de dezembro de 2010  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação Funcional Programática: 27.103.19.126.5277.2484 – Telecentros de Informação e Educação; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.  
 OBSERVAÇÃO: Republicado por incorreção.  
 DATA DA ASSINATURA: 01 de maio de 2010.

  
 Paulo Badaró de França  
 Secretário

**EXTRATO Nº 003/2010 – CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 011/2010 - SECITEC**

ORIGEM: Processos nº 2010/019.513  
 OBJETO: Locação de Máquina Copiadora Digital Multifuncional  
 CONTRATANTE: SECRETARIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
 CONTRATADO: MAQ-LAREM MÁQUINAS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA.  
 VALOR: R\$ 4.080,00 (Quatro Mil e Oitenta Reais)  
 VIGÊNCIA: 18 de junho de 2010 à 17 de Junho de 2010  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação Funcional Programática: 27.102.19.126.5463.4.4.068 – Manutenção dos serviços administrativos e aquisição de Equipamentos para a SECITEC; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

DATA DA ASSINATURA: 30 de Junho de 2010

  
 Paulo Badaró de França  
 Secretário

**EXTRATO DE CONTRATO**

-----  
**Instrumento:** Contrato nº 45/2010  
**Objeto:** Contrato de Locação não residencial por tempo determinado.  
**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Senhora Zilma de Vasconcelos Barros.  
**Processo:** 2010/052330 - Dispensa de Licitação.  
**Signatários:** Dr. Gilberto Carneiro da Gama, pela Secretaria de Administração, Dr. Laureci Siqueira dos Santos pela Secretaria de Desenvolvimento Social e a Senhora Zilma de Vasconcelos Barros proprietária do imóvel situado na Rua Alice de Azevedo, 126, Centro - João Pessoa, Pb.  
**Prazo de vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato em 01.07.10 com despesa correndo por conta da Atividade Orçamentária 16.101.04.122.5001-2325, Elemento de Despesa 3.3.90.36-00.  
**Valor Mensal:** R\$ 2.000,00 (dois mil reais) perfazendo um total R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).  
 -----

-----  
**Instrumento:** Contrato nº 52/2010  
**Objeto:** Contrato de Locação não residencial por tempo determinado.  
**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Senhora Ana Angélica Bezerra Cavalcante.  
**Processo:** 2010/054818 - Dispensa de Licitação.  
**Signatários:** Dr. Gilberto Carneiro da Gama pela Secretaria de Administração e a Senhora Ana Angélica Bezerra Cavalcante proprietária do imóvel situado Av. Dom Pedro I, 445, Centro - João Pessoa, Pb.  
**Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato em 01.07.10, com despesa correndo por conta da Atividade Orçamentária 16.101.04.122.5001-2325, Elemento de Despesa 3.3.90.36-00.  
**Valor Mensal:** R\$ 9.100,00 (nove mil e cem reais) perfazendo um total de R\$ 109.200,00 (cento e nove mil e duzentos reais).  
 -----

-----  
**Instrumento:** Termo Aditivo 03 ao Contrato 131/2008.  
**Objeto:** Contrato de Locação não residencial por tempo determinado.  
**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e o Senhor Roberto Chianca Teixeira de Carvalho.  
**Processo:** 2010/058638 - Dispensa de Licitação.  
**Signatários:** Dr. Gilberto Carneiro da Gama pela Secretaria de Administração e o Senhor Roberto Chianca Teixeira de Carvalho proprietário do imóvel situado na Av Piauí, 330, Bairro dos Estados - João Pessoa, Pb.  
 -----



**Prazo de Vigência:** 02 (dois) meses, contados a partir da assinatura do Contrato em 18.06.10, com despesa correndo por conta da Atividade Orçamentária 16.101.04.122.5001-2325, Elemento de Despesa 3.3.90.36-00.

**Valor Mensal:** R\$ 4.222,55 (quatro mil duzentos e vinte e dois reais e cinquenta e cinco centavos) perfazendo um total de R\$ 8.445,10 (oito mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e dez centavos).

  
SEVERINO DO RAMO C. DE FARIAS  
Diretor do DEAD/SEAD  
Mat. 11.510-0

#### EXTRATO Nº 002/2010 – CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 010/2010 - SETUR

ORIGEM: Processo nº 033377/2010  
OBJETO: Prestação de Serviços de Guia de Turismo  
CONTRATANTE: SECRETARIA DE MUNICIPAL DE TURISMO  
CONTRATADO: ANACLEIDE AUGUSTA ROLIM  
VIGÊNCIA: 25 de março de 2010 à 29 de novembro de 2010  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação Funcional Programática: 15.103.23.695.5503.4150 – Implementar e Apoiar Ações de Sensibilização da Atividade Turística – 3.3.90.39.67 – Serviços Técnicos Profissionais  
DATA DA ASSINATURA: 25 de março de 2010

  
Elzário Pereira da Silva Júnior  
Secretário Municipal de Turismo

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 038/2010 - SEDEC

Ao décimo quinto dia do mês de Junho do ano de 2010, a **Secretaria de Educação e Cultura**, com sede na Rua Diogenes Chianca, 1777 – Água Fria - João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.806.721/0001-03, a seguir denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representada pela, Dra. **Ariane Norma de Menezes Sá**, Secretária de Educação do Município, CPF/MF nº. 468.374.694-87, residente e domiciliado nesta Capital, instituiu a presente **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº. **032/2010** – SEDEC, cujo objetivo fora a formalização para **Aquisição e Instalação de equipamentos CENOTÉCNICOS e de ILUMINAÇÃO GÊNICA para os Laboratórios de dança, teatro, música e artes visuais das Unidades Escolares**, processada nos termos do Processo Administrativo nº. **063371/2009/SEDEC**, a qual se constitui em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 5.717/2006, segundo as cláusulas e condições seguintes:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para a **Aquisição e Instalação de equipamentos CENOTÉCNICOS e de ILUMINAÇÃO GÊNICA para os Laboratórios de dança, teatro, música e artes visuais das Unidades Escolares**, cujos quantitativos, especificações, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

**Parágrafo único** – qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 8º do Decreto nº. 5.717/2006.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar os particulares, via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) material (ais) a outro (s) órgão (ãos) da Administração Pública que exteme (m) a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PREVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI;

O **ÓRGÃO PARTICIPANTE** e o **ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI**, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O **FORNECEDOR** obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) nos prazos estabelecidos no termo de referência (anexo II do edital de licitação pregão presencial nº. **032/2010/SEDEC**);

d) fornecer o (s) material (ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;

e) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante Prévio ou participante a Posteriori da presente ARP;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso;

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 15 de Junho de 2011.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o (s) fornecedor (es) e as especificações do (s) material (ais) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

**EMPRESA: QUALYSOM - CALIXTO & FILHOS EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA - ME**  
CNPJ: 10.958.426/0001-06 FONE: (83) 3249-1068 / 3241-2873  
END.: Av. General Osório, 459 – Centro João Pessoa/PB – CEP: 58.010-780  
EMAIL: [Marcelinho\\_chagasjp@hotmail.com](mailto:Marcelinho_chagasjp@hotmail.com)

LOTE 01					
ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	MARCA
1.1	Und.	Plataforma pantográfica modulada e desmontável do tipo 2,00 x 1,00 m; com alturas reguláveis automaticamente para 0,20m, 0,40m, 0,60m, 0,80m ou 1,00m; com acabamento de piso em linóleo preto fosco colado de fábrica.	39	R\$ 3.064,10	ROSCO
LOTE 02					
ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	MARCA
2.1	Und.	Módulo de guarda corpo desmontável de encaixe rápido. Obs.: acessório das plataformas.	10	R\$ 597,40	ROSCO
2.2	Und.	Escada de alumínio com 1,00 m de largura x 0,80 m de profundidade x 0,60 m de altura; com 03 (três) degraus de espelhos de 0,20 m.	02	R\$ 3.413,00	C&F

**EMPRESA: ORGANIZAÇÕES LIRA DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA – EPP**  
CNPJ: 24.504.409/0001-03 FONE: (83) 2106-2719  
END.: Av. General Osório 398 – Centro João Pessoa/PB – CEP: 58.010-780  
E-MAIL: [vendas@eletropecas.com.br](mailto:vendas@eletropecas.com.br)

LOTE 03					
ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	MARCA
3.1	Und.	Refletor Elipsoidal de 26" ou 36" completo.	10	R\$ 1.910,00	GLOW
3.2	Und.	Refletor Fresnel completo.	10	R\$ 740,00	RENI
3.3	Und.	Refletor Par 64, 1000W / 110V completo, foco 02.	15	R\$ 220,00	RENI
3.4	Und.	Mesa de 24 canais; sendo que cada canal da mesa possa controlar até 03 (três) canais DMX simultaneamente; 120 cenas; 99 chase integrado com 650 passos; 02 canais DMX adicionais para controle de máquina de fumaça; color change etc.; push botton em função flash e solo.	01	R\$ 1.200,00	RENI

LOTE 04					
ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	MARCA
4.1	Und.	Case de 12 unidades com suspensão; 04 (quatro) fechos.	01	R\$ 2.615,00	HPL
4.2	Und.	Splitter 1 - Opto Splitter Isolador com 01 (uma) entrada e 06 (seis) saídas; padrão Rack 19".	01	R\$ 820,00	HPL
4.3	Und.	Pro Power - Módulo para Moving Lights com 12 (doze) canais x 4000W; com 02 (duas) tomadas tripolares 20 A por canal; trifásico/monofásico; proteção de Fases neutros através de disjuntores; padrão Rack 19".	01	R\$ 1.300,00	HPL
4.4	Und.	Dimmer Power Light - Módulo de potencia para iluminação com 12 canais de 4000W cada; Display LCD para configuração e utilização; ajuste de curvas; gravação de cenas e chases; refrigeração forçada inteligente de baixo ruído com ajuste de temperatura; gabinete padrão 19" com três unidades; sistema de proteção com disjuntor e filtro individuais por canal com rise time superior a 350µs; entrada de energia configurável (monofásica, bifásica, trifásica); protocolo DMX 512; funcionamento 220V/380V; pré-aquecimento do filamento das lâmpadas automático; conexão de saída: 2p+1.	04	R\$ 4.569,25	HPL
4.5	Und.	Panel voltmetro digital, ch seletora e ch reversora 250º.	01	R\$ 2.710,00	HPL
4.6	Und.	Panel de entrada e saída AC cam Lock 400º.	01	R\$ 1.450,00	HPL
4.7	Und.	Panel traseiro com 24 tomadas.	05	R\$ 380,00	HPL
4.8	Und.	Cam Lock linha 400º.	10	R\$ 123,00	HPL
4.9	Und.	Fiação, barramentos, ventilação e acabamentos.	01	R\$ 1.558,00	HPL

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostos:

Código: 10577 - Classificação: 10.102.12.392.5399.4172 - Natureza: 4.4.90.52 - Fonte de Recursos: 00 (Recursos Próprios);

#### 8. CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo(a) Supervisor(a) da Seção de Informática, ou outro formalmente designado;

**Parágrafo primeiro** - Nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº. 10.431 de 11de abril de 2005, publicada no SO nº. 952, no ato do pagamento, deverá ser recolhido o valor correspondente a 1,5% (hum virgula cinco por cento), sobre a fatura referente ao objeto ora licitado, que será creditado ao FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS;

**Parágrafo segundo** - o pagamento da fatura/nota fiscal só se efetuará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

**Parágrafo terceiro** - o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, disposto no item 30, do edital de licitação Pregão Presencial nº. 032/2010, observado o disposto na cláusula segunda da minuta do contrato.

#### 9. CLÁUSULA NONA - DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

**Parágrafo único** - a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

**Parágrafo único** - o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR /SEDEC.

#### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a **prévia defesa** e o **contraditório**, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato (s) ensejar (em):

- Advertência;
- Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida;
- Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a **licitante vencedora**, injustificadamente, ou por motivo não aceito pela **Secretaria de Educação e Cultura**, deixar de atender totalmente à solicitação prevista na cláusula quinta, item 5.2, alínea "g" e "h", do presente instrumento contratual;
- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de João Pessoa e os demais órgãos que compõem a Administração Municipal, por até 02 (dois) anos.

**Parágrafo primeiro** - O valor da multa, aplicado após regular processo administrativo, será descontado da CONTRATADA, observando-se os pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente


#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOCUMENTAÇÃO

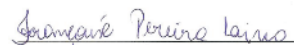
A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:


- Processo Administrativo nº. 063371/2009/SEDEC;
- Edital do Pregão Presencial nº. 032/2010-SEDEC e anexos;
- Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA (S);
- Ata da sessão do Pregão Presencial nº. 032/2010.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO


Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa (PB), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar eu, (Eduardo Augusto de Melo), **Presidente da Comissão Setorial de Licitação**, (Wilma Maria Siqueira de Andreza, Rosilene Alves, Gilvaneide Ferreira de Melo Barbosa e Alexandre TOMCAT Araujo da Silva) que compõem a Comissão de Registro de Preços, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).

  
Ariane Norma de Menezes Sá  
Secretaria de Educação

  
QUALYSOM - CALIXTO & FILHOS EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA - ME  
CNPJ: 10.958.429/0001-06  
EMPRESA FORNECEDORA:

  
EMPRESA: ORGANIZAÇÕES LIRA DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA - EPP  
CNPJ: 24.504.409/0001-03  
EMPRESA FORNECEDORA:

Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - PB - CNPJ: 08.806.721/0001 - 03  
calsedec@yaho.com.br

  
Eduardo Augusto de Melo  
Pregoeiro/SEDEC

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 040/2010 - SEDEC

Ao vigésimo oitavo dia do mês de Junho do ano de 2010, a **Secretaria de Educação e Cultura**, com sede na Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.806.721/0001-03, a seguir denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representada pela, Dra. **Ariane Norma de Menezes Sá**, Secretária de Educação do Município, CPF/MF nº. 468.374.694-87, residente e domiciliado nesta Capital, institui a presente **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 001/2010 - SEDEC, cujo objetivo fora a formalização da **Aquisição de Fardamento para os Alunos da Rede Municipal de Ensino e Uniformes para as Bandas Marciais da SEDEC**, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 110963/2009/SEDEC, a qual se constitui em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 5.717/2006, segundo as cláusulas e condições seguintes:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabeleceu as cláusulas e condições gerais para a **Aquisição de Fardamento para os Alunos da Rede Municipal de Ensino e Uniformes para as Bandas Marciais da SEDEC**, cujos quantitativos, especificações, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

**Parágrafo único** - qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 8º do Decreto nº. 5.717/2008.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares, via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) material (ais) a outro (s) órgão (ãos) da Administração Pública que exteme (m) a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PREVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI;

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) nos prazos estabelecidos no termo de referência (anexo II do edital de licitação pregão presencial n.º 001/2010/SEDEC;

d) fornecer o (s) material (ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;

e) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante Prévio ou participante a Posteriori da presente ARP;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso;

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia vinte e oito de Junho de 2011.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o (s) fornecedor (es) e as especificações do (s) material (ais) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: RENATO EUFRASIO MOREIRA SOARES (SPORTS E TEXTIL)  
CNPJ: 04.826.424/0001-60 FONE/FAX: 83 – 3241-6886  
END.: Av. Dom Pedro I, 404, Térreo, Centro – João Pessoa/PB – CEP: 58.013-021

ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL																								
9.1	Und.	Sandália para CREI - Formato com recorte anatômico, apresentando duas peças simétricas que formam o par; a superfície texturizada e a inferior deverá possuir estrias antiderrapante e com elástico no calcanhar nos números de 17 a 22, sem elástico no calcanhar nos números de 23 a 27. Produto de primeira qualidade. O solado destinado a isolar do chão o pé do usuário e protegê-lo, amortecer impactos e conferir tração; uma peça singela de borracha, de cor cinza, de espessura menor na parte dianteira e maior na traseira, apresentando três furos escalonados, um na parte dianteira e dois nas laterais da parte traseira, para a fixação da forquilha ou tira. O solado confeccionado em composto de borracha sintética de estirenobutadieno. A forquilha ou tira uma peça singela de PVC, em forma de "Y", com um segmento médio curto e dois laterais que se unem na altura do segmento médio; os segmentos laterais são longos e têm formato achatado; cada segmento apresentando um terminal cilíndrico semelhante a um botão, para fixação nos furos escalonados do solado. Numeração: A numeração deve seguir de tamanhos 17 até o nº 27 (tamanhos comerciais correntes no país). A numeração deve ser gravada na parte superior do solado. A forquilha ou tira confeccionada em composto de PVC injetado.	4.900	9,45	46.305,00																								
		<table border="1"> <thead> <tr> <th>Numeração</th> <th>Quantidade</th> </tr> </thead> <tbody> <tr><td>17</td><td>150</td></tr> <tr><td>18</td><td>150</td></tr> <tr><td>19</td><td>150</td></tr> <tr><td>20</td><td>150</td></tr> <tr><td>21</td><td>300</td></tr> <tr><td>22</td><td>450</td></tr> <tr><td>23</td><td>650</td></tr> <tr><td>24</td><td>650</td></tr> <tr><td>25</td><td>850</td></tr> <tr><td>26</td><td>950</td></tr> <tr><td>27</td><td>450</td></tr> </tbody> </table>	Numeração	Quantidade	17	150	18	150	19	150	20	150	21	300	22	450	23	650	24	650	25	850	26	950	27	450			
Numeração	Quantidade																												
17	150																												
18	150																												
19	150																												
20	150																												
21	300																												
22	450																												
23	650																												
24	650																												
25	850																												
26	950																												
27	450																												

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostos:

Código: 2749 – Classificação: 10.102.12.361.5193.2499 - Natureza: 3.3.90.30 Fonte de Recursos: 00 (Recursos Ordinários)

Código: 2844 – Classificação: 10.102.12.361.5200.2510 - Natureza: 3.3.90.30 - Fonte de Recursos: 00 (Recursos Ordinários)

Código: 2749 – Classificação: 10.102.12.361.5193.2499 - Natureza: 3.3.90.30 Fonte de Recursos: 00 (Recursos Ordinários)

Código: 2749 – Classificação: 10.102.12.361.5193.2499 - Natureza: 3.3.90.30 Fonte de Recursos: 00 (Recursos Ordinários)

#### 8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo(a) Supervisor(a) da Seção de Informática, ou outro formalmente designado;

**Parágrafo primeiro** – Nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº. 10.431 de 11 de abril de 2005, publicada no SO nº. 952, no ato do pagamento, deverá ser recolhido o valor correspondente a 1,5% (hum vírgula cinco por cento), sobre a fatura referente ao objeto ora licitado, que será creditado ao FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS;

**Parágrafo segundo** – o pagamento da fatura/nota fiscal só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. **O fornecedor ficará com o pagamento retido caso não comprove sua regularidade fiscal.**

**Parágrafo terceiro** – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, disposto no item 14.1 do edital de licitação Pregão Presencial n.º 001/2010, observado o disposto na cláusula segunda da minuta do contrato.

#### 9. CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

**Parágrafo único** – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

**Parágrafo único** – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR /SEDEC.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a **prévia defesa** e o **contraditório**, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato (s) ensejar (em):

- a) Advertência;
- b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida;
- c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a **licitante vencedora**, injustificadamente, ou por motivo não aceito pela **Secretaria de Educação e Cultura**, deixar de atender totalmente à solicitação prevista na cláusula quinta, item 5.2, alínea "g" e "h", do presente instrumento contratual;
- d) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de João Pessoa e os demais órgãos que compõem a Administração Municipal, por até 02 (dois) anos.

**Parágrafo primeiro** - O valor da multa, aplicado após regular processo administrativo, será descontado da CONTRATADA, observando-se os pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente

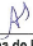
### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Administrativo nº. **110963/2009/SEDEC**;
- b) Edital do Pregão Presencial nº. **001/2010-SEDEC** e anexos;
- c) Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA (S);
- d) Ata da sessão do Pregão Presencial nº. **001/2010**.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa (PB), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar eu, (Eduardo Augusto de Melo), Presidente da Comissão Setorial de Licitação, (Wílma Maria Siqueira de Andreza, Rosilene Alves, Kércia Viviane de Sousa Araújo e Alexandre Tomcat Araujo da Silva) que compõem a Comissão de Registro de Preços, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).

  
Ariane Norma de Menezes Sá  
Secretaria de Educação

EMPRESA (S) FORNECEDORA (S):

  
RENATO EUFRASIO MOREIRA SOARES (SPORTS E TEXTIL)  
CNPJ: 04.826.424/0001-60

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 041/2010 - SEDEC

Ao vigésimo nono dia do mês de Junho do ano de 2010, a **Secretaria de Educação e Cultura**, com sede na Rua Diogenes Chianca, 1777 – Água Fria - João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.806.721/0001-03, a seguir denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representada pela, Dra. **Ariane Norma de Menezes Sá**, Secretária de Educação do Município, CPF/MF nº. 468.374.694-87, residente e domiciliado nesta Capital, institui a presente **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade Concorrência nº 001/2010 – SEDEC, cujo objetivo fora à formalização para **Contratação de Empresa de prestação de serviços técnicos profissionais especializados para execução da Formação Continuada dos trabalhadores da educação da Rede Municipal de Ensino**, processada nos termos do Processo Administrativo nº. **000228/2010/SEDEC**, a qual se constitui em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 5.717/2006, segundo as cláusulas e condições seguintes:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para a **Contratação de Empresa de prestação de serviços técnicos profissionais especializados para execução da Formação Continuada dos trabalhadores da educação da Rede Municipal de Ensino**, cujos quantitativos, especificações, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

**Parágrafo único** – qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 8º do Decreto nº. 5.717/2008.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar os particulares, via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) material (ais) a outro (s) órgão (ãos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI;

O **ÓRGÃO PARTICIPANTE** e o **ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI**, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva nota de empenho;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇO

O **PRESTADOR DE SERVIÇO** obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar quando solicitado o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não prestação dos serviços a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) prestar o(s) serviço(s) solicitado(s) nos prazos estabelecidos no termo de referência - Anexo I.
- d) executar os serviços conforme especificações, e preços registrados na presente ARP;
- e) executar o(s) serviço(s) solicitado(s) no respectivo endereço do órgão participante Prévio ou participante a Posteriori da presente ARP;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso;

l) cumprir com as obrigações previstas no Anexo I e II previstos no Edital e na Proposta, partes integrantes e inseparáveis deste instrumento.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia vinte e nove de Junho de 2011.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o (s) fornecedor (es) e as especificações do (s) material (ais) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

**EMPRESA:** FUNDAÇÃO JOSÉ AMÉRICO  
**CNPJ:** 08.667.750/0001-23 **FONE:** 83 3513-3500  
**END.:** Av. Getúlio Vargas, 125 - Centro - João Pessoa - PB CEP: 58.013-240

01 Área de Segmento: ENSINO DE LÍNGUA PORTUGUESA	
Valor R\$	
Auxílio Financeiro a Pesquisador / Coordenador	36.736,00
Material de Consumo	14.541,64
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	12.496,00
Obrigações Tributárias e Contributivas	2.499,20
Fundo Municipal de Apoio aos Pequenos Negócios	1.098,32
Custo Operacional e Administrativo	5.858,36
<b>Total Geral</b>	<b>73.229,52</b>
02 Área de Segmento: ENSINO DE MATEMÁTICA	
Valor R\$	
Auxílio Financeiro a Pesquisador / Coordenador	40.920,00
Material de Consumo	4.551,55
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	12.180,00
Obrigações Tributárias e Contributivas	2.436,00
Fundo Municipal de Apoio aos Pequenos Negócios	995,85
Custo Operacional e Administrativo	5.311,60
<b>Total Geral</b>	<b>66.395,00</b>
03 Área de Segmento: ENSINO DE GEOGRAFIA	
Valor R\$	
Auxílio Financeiro a Pesquisador / Coordenador	17.664,00
Material de Consumo	5.850,00
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.248,00
Obrigações Tributárias e Contributivas	1.049,60
Fundo Municipal de Apoio aos Pequenos Negócios	494,12
Custo Operacional e Administrativo	2.635,28
<b>Total Geral</b>	<b>32.941,00</b>
04 Área de Segmento: ENSINO DE EDUCAÇÃO FÍSICA	
Valor R\$	
Auxílio Financeiro a Pesquisador / Coordenador	20.992,00
Material de Consumo	6.521,94
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.248,00
Obrigações Tributárias e Contributivas	1.049,60
Fundo Municipal de Apoio aos Pequenos Negócios	560,40
Custo Operacional e Administrativo	2.988,86
<b>Total Geral</b>	<b>37.360,80</b>
05 Área de Segmento: EJA 1º SEGMENTO	
Valor R\$	
Auxílio Financeiro a Estudante	18.400,00
Auxílio Financeiro a Pesquisador / Coordenador	25.600,00
Material de Consumo	14.466,60
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	15.744,00
Obrigações Tributárias e Contributivas	3.148,80
Fundo Municipal de Apoio aos Pequenos Negócios	1.282,20
Custo Operacional e Administrativo	6.838,40
<b>Total Geral</b>	<b>85.480,00</b>
06 Área de Segmento: EDUCAÇÃO INFANTIL	
Valor R\$	
Auxílio Financeiro a Pesquisador / Coordenador	59.400,00
Material de Consumo	29.004,75
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	36.400,00
Obrigações Tributárias e Contributivas	7.280,00
Fundo Municipal de Apoio aos Pequenos Negócios	2.189,25
Custo Operacional e Administrativo	11.676,00
<b>Total Geral</b>	<b>145.950,00</b>
07 Área de Segmento: ENSINO FUNDAMENTAL I	
Valor R\$	

Auxílio Financeiro a Pesquisador / Coordenador	104.960,00
Material de Consumo	31.912,12
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.248,00
Obrigações Tributárias e Contributivas	1.049,60
Fundo Municipal de Apoio aos Pequenos Negócios	2.373,00
Custo Operacional e Administrativo	12.656,98
<b>Total Geral</b>	<b>158.199,70</b>
08 Área de Segmento: ESPECIALISTAS	
Valor R\$	
Auxílio Financeiro a Pesquisador / Coordenador	27.600,00
Material de Consumo	2.732,00
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	4.600,00
Obrigações Tributárias e Contributivas	920,00
Fundo Municipal de Apoio aos Pequenos Negócios	594,24
Custo Operacional e Administrativo	3.169,24
<b>Total Geral</b>	<b>39.615,48</b>
<b>Valor Total dos projetos</b>	<b>R\$ 639.171,50</b>

**EMPRESA:** INSTITUTO BRASILEIRO DE EXCELÊNCIA, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO – IBRAED  
**CNPJ:** 08.871.928/0001-53 **FONE:** 83 - 8113-7521  
**END.:** Praça Abdon Milanez, 25, Sala 105, Edifício Castelo Center – João Pessoa – PB

07 Área de Segmento: ENSINO DE LÍNGUA INGLESA	
Valor R\$	
Auxílio Financeiro a Pesquisador / Coordenador	12.087,32
Material de Consumo	800,00
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.020,00
Obrigações Tributárias e Contributivas	6.676,00
Fundo Municipal de Apoio aos Pequenos Negócios	341,16
Custo Operacional e Administrativo	1.819,52
<b>Total Geral</b>	<b>22.744,00</b>
08 Área de Segmento: ENSINO DE HISTÓRIA	
Valor R\$	
Auxílio Financeiro a Pesquisador / Coordenador	18.197,76
Material de Consumo	500,00
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.020,00
Obrigações Tributárias e Contributivas	10.140,00
Fundo Municipal de Apoio aos Pequenos Negócios	494,88
Custo Operacional e Administrativo	2.639,36
<b>Total Geral</b>	<b>32.992,00</b>
<b>Valor Total dos projetos</b>	<b>R\$ 55.736,00</b>

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostos:

Código	Classificação	Natureza	Fonte de Recursos
3161/3163	10.106.12.361.5172.2549	3.3.90.39	00 - RECURSO PRÓPRIO 03 – FUNDEB

#### 8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo(a) Supervisor(a) da Seção de Informática, ou outro formalmente designado;

**Parágrafo primeiro** – Nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº. 10.431 de 11 de abril de 2005, publicada no SO nº. 952, no ato do pagamento, deverá ser recolhido o valor correspondente a 1,5% (hum vírgula cinco por cento), sobre a fatura referente ao objeto ora licitado, que será creditado ao FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS”;

**Parágrafo segundo** – o pagamento da fatura/nota fiscal só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

**Parágrafo terceiro** – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, disposto no item 14.1 do edital de licitação Concorrência nº. 001/2010, observado o disposto na cláusula segunda da minuta do contrato.

#### 9. CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecendo às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

**Parágrafo único** – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

**Parágrafo único** – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR /SEDEC.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES**

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a **prévia defesa** e o **contraditório**, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato (s) ensejar (em):

- a) Advertência;
- b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida;
- c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a **licitante vencedora**, injustificadamente, ou por motivo não aceito pela **Secretaria de Educação e Cultura**, deixar de atender totalmente à solicitação prevista na cláusula quinta, item 5.2, alínea "g" e "h", do presente instrumento contratual;
- d) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de João Pessoa e os demais órgãos que compõem a Administração Municipal, por até 02 (dois) anos.

**Parágrafo primeiro** - O valor da multa, aplicado após regular processo administrativo, será descontado da CONTRATADA, observando-se os pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO**

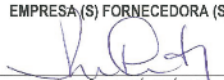
A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Administrativo nº. **000228/2010/SEDEC**;
- b) Edital da Concorrência nº. **001/2010-SEDEC** e anexos;
- c) Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA (S);
- d) Ata da sessão d Concorrência nº. **001/2010**.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa (PB), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar eu, Eduardo Augusto de Melo, Presidente da Comissão Setorial de Licitação, (Dalpes Silveira de Souza, Wilma Maria Siqueira de Andreza e Carlos Gomes de Araújo) que compõem a Comissão de Registro de Preços, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).

  
Ariane Norma de Menezes Sá  
Secretaria de Educação

EMPRESA(S) FORNECEDORA(S):  
  
FUNDAÇÃO JOSÉ AMÉRICO  
CNPJ: 08.667.750/0001-23

  
INSTITUTO BRASILEIRO DE EXCELÊNCIA, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO – IBRAEC  
CNPJ: 08.871.928/0001-53

  
Eduardo Augusto de Melo  
Prefeiro/SEDEC

**EXTRATO Nº 600/2010 DO TERMO ADITIVO Nº 04/2010 DO CONTRATO Nº 164/2007 PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL.**

**OBJETIVO:** Alteração da Cláusula:

**TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – A Locatária pagará ao Locador(a) o valor de R\$ 600,00(seiscentos reais) mensais.

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**CONTRATADO (A):** FRANCISCO FRANCINALDO DANTAS ALVES

**DATA DA ASSINATURA:** 18.06.2010

  
ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA  
Secretária Municipal de Saúde

Julius César Formiga-Mariz Melo  
Chefe de Gabinete  
Secretaria de Saúde do Município de João Pessoa  
Mat. 27.161-6

**EXTRATO Nº 601/2010 DO TERMO ADITIVO Nº 05/2010 DO CONTRATO Nº 2934/2006 PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL.**

**OBJETIVO:** Alteração da Cláusula:

**TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – A Locatária pagará ao Locador(a) o valor de R\$ 392,01(trezentos e noventa e dois reais e um centavo).

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**CONTRATADO (A):** JOSÉ ANSELMO ALEXANDRE DE SOUZA

**DATA DA ASSINATURA:** 18.06.2010

  
ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA  
Secretária Municipal de Saúde

Julius César Formiga-Mariz Melo  
Chefe de Gabinete  
Secretaria de Saúde do Município de João Pessoa  
Mat. 27.161-6

**EXTRATO Nº 602/2010 DO TERMO ADITIVO Nº 06/2010 DO CONTRATO Nº 223/2007 PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL.**

**OBJETIVO:** Alteração da Cláusula:

**TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – A Locatária pagará ao Locador(a) o valor de R\$ 350,00(trezentos e cinquenta reais).

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**CONTRATADO (A):** SEBASTIÃO LOURENÇO BARBOSA

**DATA DA ASSINATURA:** 18.06.2010

  
ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA  
Secretária Municipal de Saúde

Julius César Formiga-Mariz Melo  
Chefe de Gabinete  
Secretaria de Saúde do Município de João Pessoa  
Mat. 27.161-6

**EXTRATO Nº 603/2010 DO TERMO ADITIVO Nº 05/2010 DO CONTRATO Nº 109/2007 PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL.**

**OBJETIVO:** Alteração da Cláusula:

**TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – A Locatária pagará ao Locador(a) o valor de R\$ 500,00(quinhetos reais).

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**CONTRATADO (A):** MIRIAN DE FIGUEIREDO RAMOS

**DATA DA ASSINATURA:** 18.06.2010

  
ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA  
Secretária Municipal de Saúde

Julius César Formiga-Mariz Melo  
Chefe de Gabinete  
Secretaria de Saúde do Município de João Pessoa  
Mat. 27.161-6

**EXTRATO Nº. 606/2010 DO CONTRATO Nº. 148/2010 PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS, FOCOS E GRAMPEADORES CIRÚRGICOS PARA O HMSI.****ORIGEM:** Processo nº 009/2010**OBJETIVO:** Contrato tem por objetivo a aquisição de instrumentais, focos e grampeadores cirúrgicos para o HMSI. Pregão Presencial Nº 002/2010.**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**CONTRATADO (A):** BAUMER S/A**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência será até o final do exercício financeiro, iniciando-se a partir da data de assinatura deste instrumento.**VALOR:** O valor global deste contrato será de **R\$ 112.350,00 (cento e doze mil, trezentos e cinquenta reais).****RECURSOS FINANCEIROS:** Os recursos financeiros necessários ao custeio do Contrato são da seguinte ordem:**SUS**

- Classificação Funcional Programática: 10.302.5005.2054 – Manter a Assistência Médico Hospitalar do HMSI - Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.
- 

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.**DATA DA ASSINATURA:** 22.06.2010

*PZ*  
**ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA**  
 Secretária Municipal de Saúde  
 Julius César Formiga Mariz Melo  
 Chefe de Gabinete  
 Secretaria de Saúde do Município de João Pessoa  
 Mat. 27.161-6

**EXTRATO Nº 607/2010 DO TERMO ADITIVO Nº 04/2010 DO CONTRATO Nº 376/2007 PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL.****OBJETIVO:** Alteração da Cláusula:**TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO –** A Locatária pagará ao Locador(a) o valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais).**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**CONTRATADO (A):** LUSIMAR DOS SANTOS LIMA**DATA DA ASSINATURA:** 22.06.2010

*PZ*  
**ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA**  
 Secretária Municipal de Saúde  
 Julius César Formiga Mariz Melo  
 Chefe de Gabinete  
 Secretaria de Saúde do Município de João Pessoa  
 Mat. 27.161-6

**EXTRATO Nº 608/2010 DO TERMO ADITIVO 001/2009 DO CONTRATO Nº 1049/2009 PARA SERVIÇO ESPECIALIZADO.****OBJETIVO:** Alteração das Cláusulas:**SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO –** A vigência do presente contrato será de 31 de dezembro de 2010, a partir da data da sua assinatura.**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.**CONTRATADO (A):** LARISSA FERRAZ ANDRADE DELGADO.**DATA DA ASSINATURA:** 30.12.2009

*PZ*  
**ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA**  
 Secretária Municipal de Saúde  
 Julius César Formiga Mariz Melo  
 Chefe de Gabinete  
 Secretaria de Saúde do Município de João Pessoa  
 Mat. 27.161-6

**EXTRATO Nº 609/2010 DO TERMO ADITIVO 002/2010 DO CONTRATO Nº 1049/2009 PARA SERVIÇO ESPECIALIZADO.****OBJETIVO:** Alteração das Cláusulas:**PRIMEIRA – DO OBJETO –** O objeto do presente contrato é a prestação de serviços temporários de excepcional interesse público a serem desenvolvidos pelo Contratado (a) na função de Enfermeiro(a) Diarista, com uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.**SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO –** O Contratante pagará, mensalmente, ao(à) Contratado(a) a importância de R\$ 1.430,00 (hum mil, quatrocentos e trinta reais).**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.**CONTRATADO (A):** LARISSA FERRAZ ANDRADE DELGADO.**DATA DA ASSINATURA:** 01.06.2010

*PZ*  
**ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA**  
 Secretária Municipal de Saúde  
 Julius César Formiga Mariz Melo  
 Chefe de Gabinete  
 Secretaria de Saúde do Município de João Pessoa  
 Mat. 27.161-6

**EXTRATO Nº 610/2010 DO TERMO ADITIVO 003/2010 DO CONTRATO Nº 437/2009 PARA SERVIÇO ESPECIALIZADO.****OBJETIVO:** Alteração das Cláusulas:**PRIMEIRA – DO OBJETO –** O objeto do presente contrato é a prestação de serviços temporários de excepcional interesse público a serem desenvolvidos pelo Contratado (a) na função de Enfermeiro (a), com uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.**SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO –** O Contratante pagará, mensalmente, ao (à) Contratado (a) a importância de R\$ 1.000,00 (hum mil reais).**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.**CONTRATADO (A):** ENNY CHRISTIEN DE CASTRO ALVES.**DATA DA ASSINATURA:** 01.06.2010

*PZ*  
**ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA**  
 Secretária Municipal de Saúde  
 Julius César Formiga Mariz Melo  
 Chefe de Gabinete  
 Secretaria de Saúde do Município de João Pessoa  
 Mat. 27.161-6

**EXTRATO Nº 611/2010 DO CONTRATO Nº 1104/2010 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.****OBJETIVO:** Tem como objeto a prestação de Serviços de Excepcional Interesse Público, junto ao **DAS**, na função de **Consultora Técnica**.**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.**CONTRATADO (A):** ANNA LUIZA DE CASTRO GOMES.**VIGÊNCIA:** O Presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura, até 17 de novembro de 2010, podendo ser prorrogado por igual período.**RECURSOS FINANCEIROS:** Recurso será oriundo da seguinte dotação orçamentária:**SUS**

Classificação Funcional Programática: 10.128.5082.2124 – Qualificar o processo de trabalho na Secretaria de Saúde - Elemento Despesa: 3.3.90.35 – Serviços de Consultoria.

**DATA DA ASSINATURA:** 18.06.2010

*PZ*  
**ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA**  
 Secretária Municipal de Saúde  
 Julius César Formiga Mariz Melo  
 Chefe de Gabinete  
 Secretaria de Saúde do Município de João Pessoa  
 Mat. 27.161-6

**EXTRATO Nº 612/2010 DO CONTRATO Nº 1105/2010 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.****OBJETIVO:** Tem como objeto a prestação de Serviços de Excepcional Interesse Público, junto ao **Complexo Hospitalar de Mangabeira Governador Tarcísio Burty**, na função de **Assistente Social**.**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.**CONTRATADO (A):** VERUSKA ANDREA GOMES COELHO.

**VIGÊNCIA:** O Presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2010, podendo ser prorrogado por igual período.

**RECURSOS FINANCEIROS:** Recurso será oriundo da seguinte dotação orçamentária:

**TESOURO MUNICIPAL**

Classificação Funcional Programática: 10.122.5001.2602 – Encargos com Pessoal Ativo de Saúde - Elemento Despesa: 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

**DATA DA ASSINATURA:** 21.06.2010

  
ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA  
Secretária Municipal de Saúde

Julius César Formiga Mariz Melo  
Chefe de Gabinete  
Secretaria de Saúde do Município de João Pessoa  
Mat. 27.161-6

**EXTRATO Nº 613/2010 DO CONTRATO Nº 1121/2010 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

**OBJETIVO:** Tem como objeto a prestação de Serviços de Excepcional Interesse Público, junto ao Instituto Cândida Vargas, na função de **Fisioterapia**.

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PGMJ.P.

**CONTRATADO (A):** ADRIANA LUCENA PEDROSA.

**VIGÊNCIA:** O Presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2010, podendo ser prorrogado por igual período.

**RECURSOS FINANCEIROS:** Recurso será oriundo da seguinte dotação orçamentária:

**SUS**

Classificação Funcional Programática: 10.302.5026.2055 – Implementar a Atenção na Rede de Cuidados em Saúde no Município de João Pessoa - Elemento Despesa: 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

**DATA DA ASSINATURA:** 22.06.2010

  
ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA  
Secretária Municipal de Saúde

Julius César Formiga Mariz Melo  
Chefe de Gabinete  
Secretaria de Saúde do Município de João Pessoa  
Mat. 27.161-6

**EXTRATO Nº. 616/2010 DO CONTRATO Nº. 153/2010 PARA AQUISIÇÃO DE CÂMARAS PARA ARMAZENAMENTO DE SANGUE E PLASMA PARA O HMSI.**

**ORIGEM:** Processo nº 118/2010

**OBJETIVO:** Contrato tem por objetivo a aquisição de câmaras para armazenamento de sangue e plasma para o HMSI. Pregão Presencial Nº 052/2010.

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**CONTRATADO (A):** FANEM LTDA.

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência será até o final do exercício financeiro, iniciando-se a partir da data de assinatura deste instrumento.

**VALOR:** O valor global deste contrato será de **R\$ 41.700,00(quarenta e um mil e setecentos reais).**

**RECURSOS FINANCEIROS:** Os recursos financeiros necessários ao custeio do Contrato são da seguinte ordem:

**SUS**

- Classificação Funcional Programática: 10.302.5005.2054 – Manter a Assistência Médico-Hospitalar do HMSI; Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**DATA DA ASSINATURA:** 28.06.2010

  
ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA  
Secretária Municipal de Saúde

Julius César Formiga Mariz Melo  
Chefe de Gabinete  
Secretaria de Saúde do Município de João Pessoa  
Mat. 27.161-6

**EXTRATO Nº 617/2010 DO CONTRATO Nº 1160/2010 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

**OBJETIVO:** Tem como objeto a prestação de Serviços de Excepcional Interesse Público, junto ao Distrito Sanitário II, na função de **Apoiador (a) Técnico (a)**.

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PGMJ.P.

**CONTRATADO (A):** MICHELLE DA COSTA SANTOS.

**VIGÊNCIA:** O Presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2010, podendo ser prorrogado por igual período.

**RECURSOS FINANCEIROS:** Recurso será oriundo da seguinte dotação orçamentária:

**SUS**

Classificação Funcional Programática: 10.301.5005.2050 – Saúde da Família - Elemento Despesa: 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

**DATA DA ASSINATURA:** 21.06.2010

  
ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA  
Secretária Municipal de Saúde

Julius César Formiga Mariz Melo  
Chefe de Gabinete  
Secretaria de Saúde do Município de João Pessoa  
Mat. 27.161-6

**EXTRATO Nº 618/2010 DO CONTRATO Nº 1159/2010 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

**OBJETIVO:** Tem como objeto a prestação de Serviços de Excepcional Interesse Público, junto ao Instituto Cândida Vargas, na função de **Enfermeiro (a)**.

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PGMJ.P.

**CONTRATADO (A):** SUSANA COSTA NUNES.

**VIGÊNCIA:** O Presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2010, podendo ser prorrogado por igual período.

**RECURSOS FINANCEIROS:** Recurso será oriundo da seguinte dotação orçamentária:

**TESOURO MUNICIPAL**

Classificação Funcional Programática: 10.122.5001.2602 – Encargos com Pessoal Ativo de Saúde - Elemento Despesa: 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

**DATA DA ASSINATURA:** 10.06.2010

  
ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA  
Secretária Municipal de Saúde

Julius César Formiga Mariz Melo  
Chefe de Gabinete  
Secretaria de Saúde do Município de João Pessoa  
Mat. 27.161-6

**EXTRATO Nº 619/2010 DO CONTRATO Nº 1157/2010 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

**OBJETIVO:** Tem como objeto a prestação de Serviços de Excepcional Interesse Público, junto ao Hospital Municipal Valentina de Figueiredo, na função de **Enfermeiro (a)**.

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PGMJ.P.

**CONTRATADO (A):** IRATYENNE MAIA DA SILVA.

**VIGÊNCIA:** O Presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2010, podendo ser prorrogado por igual período.

**RECURSOS FINANCEIROS:** Recurso será oriundo da seguinte dotação orçamentária:

**SUS**

Classificação Funcional Programática: 10.302.5026.2055 – Implementar a Atenção na Rede de Cuidados em Saúde no Município de João Pessoa - Elemento Despesa: 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

**DATA DA ASSINATURA:** 22.06.2010

  
ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA  
Secretária Municipal de Saúde

Julius César Formiga Mariz Melo  
Chefe de Gabinete  
Secretaria de Saúde do Município de João Pessoa  
Mat. 27.161-6



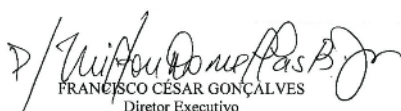
**TERMO DE RATIFICAÇÃO****TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 338/2010**

Contratação do TRIO ALEGRIA DO FORRÓ que fará apresentação no dia 19 de junho de 2010 a partir das 17h00min, no Anfiteatro da Estação Cabo Branco Ciências, Cultura e Arte, durante a realização do Arraial da Estação Ciências, Cultura e Artes Cabo Branco, que acontecerá de 13 a 29 de junho de 2010, com apoio desta Fundação.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 338/2010, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do TRIO ALEGRIA DO FORRÓ representado por Francisco Candido de Sousa, inscrito no CPF sob o nº. 141.243.784-91, pelo valor global de R\$ 1.000,00 (Um mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 18 de junho de 2010.



FRANCISCO CÉSAR GONÇALVES  
Diretor Executivo

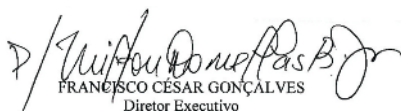
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 339/2010**

Contratação do TRIO DE FORRÓ DA MALA que fará apresentação no dia 17 de junho de 2010 a partir das 16h00min, durante o São João do CAPSAD David Capistrano – Rangel, promovido pela Secretaria da Saúde com apoio da FUNJOPE.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 339/2010, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do TRIO DE FORRÓ DA MALA representado por Josenildo Moises da Silva, inscrito no CPF sob o nº. 025.064.384-75, pelo valor global de R\$ 1.000,00 (Um mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 17 de junho de 2010.



FRANCISCO CÉSAR GONÇALVES  
Diretor Executivo

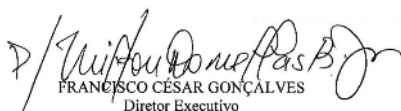
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 340/2010**

Contratação do TRIO DE FORRÓ PESADO que fará apresentação no dia 17 de junho de 2010 a partir das 08h00min, no São João de Centro de Referência dos Funcionários II, promovido pela Secretaria de Desenvolvimento Social – SEDES, com apoio da FUNJOPE.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 340/2010, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do TRIO DE FORRÓ PESADO representado por José Rodrigues da Silva Junior, inscrito no CPF sob o nº. 999.469.205-49, pelo valor global de R\$ 1.000,00 (Um mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 17 de junho de 2010.



FRANCISCO CÉSAR GONÇALVES  
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 341/2010**

Contratação do TRIO DE FORRÓ DA MALA que fará apresentação no dia 24 de junho de 2010 a partir das 20h00min, durante o V São João Rural do Vale do Gramame, promovido pelo Fórum da Agenda 21 do Vale do Gramame em conjunto com a Escola Viva Olho do Tempo com apoio da FUNJOPE.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 341/2010, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do TRIO DE FORRÓ DA MALA representado por Josenildo Moises da Silva, inscrito no CPF sob o nº. 025.064.384-75, pelo valor global de R\$ 1.000,00 (Um mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 21 de junho de 2010.



FRANCISCO CÉSAR GONÇALVES  
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 342/2010**

Contratação do TRIO ALEGRIA DO FORRÓ que fará apresentação no dia 17 de junho de 2010 a partir das 15h00min, no São João de Centro de Referência do Costa e Silva, promovido pela Secretaria de Desenvolvimento Social – SEDES, com apoio da FUNJOPE.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 342/2010, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do TRIO ALEGRIA DO FORRÓ representado por Francisco Candido de Sousa, inscrito no CPF sob o nº. 141.243.784-91, pelo valor global de R\$ 1.000,00 (Um mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 17 de junho de 2010.



FRANCISCO CÉSAR GONÇALVES  
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 344/2010**

Contratação do TRIO RAIZES DO FORRÓ que fará apresentação no dia 21 de junho de 2010 a partir das 17h00min, no São João da Escola Municipal João Monteiro da Franca, promovido pela Secretaria de Educação e Cultura com apoio desta Fundação.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 344/2010, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do TRIO RAIZES DO FORRÓ representado por Josias Braga de Lima, inscrito no CPF sob o nº. 203.098.724-72, pelo valor global de R\$ 1.000,00 (Um mil reais) por duas apresentações, para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 21 de junho de 2010.




FRANCISCO CÉSAR GONÇALVES  
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 349/2010**

Contratação de JOSÉ WALTER DA COSTA-ME – JC PRODUÇÕES representante exclusivo do cantor ASSISÃO que fará apresentação no dia 22 de junho de 2010 a partir das 22h00mim, na Praça Vidal de Negreiros – Ponto de Cem Réis - Centro, durante a realização do SÃO JOÃO EM JOÃO PESSOA - O MELHOR DA GENTE - 2010, que será realizado no período de 11 a 29 de junho, e este ano homenageara o cantor e compositor Antonio Barros.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 349/2010, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor de JOSÉ WALTER DA COSTA-ME, inscrito no CNPJ sob o nº. 05.102.533/0001-06, pelo valor global de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.


João Pessoa, 21 de junho de 2010.  
  
**Francisco César Gonçalves**  
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 350/2010**

Contratação do TRIO DE FORRÓ GERALDO MENEZES que fará apresentação no dia 18 de junho de 2010 a partir das 15h00mim, no São João da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Urbano, que acontecerá no Sindicato dos Bancários – Av. Beira Rio, com apoio desta Fundação.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 350/2010, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do TRIO DE FORRÓ GERALDO MENEZES representado por José Geraldo Neves de Menezes, inscrito no CPF sob o nº. 184.362.261-00, pelo valor global de R\$ 1.000,00 (Um mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.


João Pessoa, 18 de junho de 2010.  
  
**Francisco César Gonçalves**  
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 351/2010**

Contratação do TRIO DE FORRÓ RAIZES NORDESTINA que fará duas apresentações uma no dia 18 de junho de 2010 a partir das 17h00mim, no São João do Centro de Atenção Psicossocial Dr. Gutemberg Botelho e outra no dia 18 de junho de 2010 a partir das 21h30mim, no São João e São Pedro do Servidor Municipal na sede do SINTEM – Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Município de João Pessoa, com apoio desta Fundação.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 351/2010, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do TRIO DE FORRÓ RAIZES NORDESTINA representado por Eptácio Raimundo da Silva, inscrito no CPF sob o nº. 430.803.674-72, pelo valor global de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) por duas apresentações, para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.


João Pessoa, 18 de junho de 2010.  
  
**Francisco César Gonçalves**  
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 352/2010**

Contratação do TRIO DE FORRÓ XAMEGO QUENTE que fará apresentação no dia 23 de junho de 2010 a partir das 20h00mim, na Cidade Recreio – Portal do Sol, no São João do Orçamento Democrático, promovido pela Secretaria de Transparência Pública e outra no dia 24 de junho de 2010 a partir das 20h00mim, na Festa de São João do Bairro 13 de Maio, todos com apoio desta Fundação.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 352/2010, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do TRIO DE FORRÓ XAMEGO QUENTE representado por José Severino da Silva Irmão, inscrito no CPF sob o nº. 567.937.074-34, pelo valor global de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) por duas apresentações, para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.


João Pessoa, 22 de junho de 2010.  
  
**Francisco César Gonçalves**  
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 359/2010**

Contratação do GRUPO MUSICAL QUINTETO VIOLADO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA representante exclusivo do grupo QUINTETO VIOLADO que fará apresentação no dia 24 de junho de 2010 a partir das 22h00mim, na Praça Vidal de Negreiros – Ponto de Cem Réis - Centro, durante a realização do SÃO JOÃO EM JOÃO PESSOA - O MELHOR DA GENTE - 2010, que será realizado no período de 11 a 29 de junho, e este ano homenageara o cantor e compositor Antonio Barros.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 359/2010, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor de GRUPO MUSICAL QUINTETO VIOLADO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº. 10.636.665/0001-40, pelo valor global de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.


João Pessoa, 21 de junho de 2010.  
  
**Francisco César Gonçalves**  
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 360/2010**

Contratação do TRIO DE FORRÓ KENTURA NORDESTINA que fará apresentação no dia 26 de junho de 2010 a partir das 22h00mim, no Palco da Cultura Popular – Praça Dom Adauto - Centro, durante a realização do SÃO JOÃO EM JOÃO PESSOA - O MELHOR DA GENTE - 2010, que será realizado no período de 11 a 29 de junho, e este ano homenageara o cantor e compositor Antonio Barros.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 360/2010, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do TRIO DE FORRÓ KENTURA NORDESTINA representado por José Barbosa de Vasconcelos, inscrito no CPF sob o nº. 023.472.374-20, pelo valor global de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 21 de junho de 2010.  
  
**Francisco César Gonçalves**  
Diretor Executivo


**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 361/2010**

Contratação de FREDERYCO ALEXANDRE C FIGUEIREDO representante exclusivo do cantor GENIVAL LACERDA que fará apresentação no dia 27 de junho de 2010 a partir das 22h00min, na Praça Vidal de Negreiros – Ponto de Cem Réis - Centro, com a participação especial de seu filho JOÃO LACERDA, durante a realização do SÃO JOÃO EM JOÃO PESSOA - O MELHOR DA GENTE - 2010, que será realizado no período de 11 a 29 de junho, e este ano homenageará o cantor e compositor Antonio Barros.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 361/2010, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor de FREDERYCO ALEXANDRE C FIGUEIREDO, inscrito no CNPJ sob o nº. 10.303.149/0001-01, pelo valor global de R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 21 de junho de 2010.

  
FRANCISCO CÉSAR GONÇALVES  
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 362/2010**

Contratação do TRIO MARLUCE FORROZEIRA que fará apresentação no dia 26 de junho de 2010 a partir das 17h00min, no Anfiteatro da Estação Cabo Branco Ciências, Cultura e Arte, durante a realização do Arraiá da Estação Ciências, Cultura e Artes Cabo Branco, que acontecerá de 13 a 29 de junho de 2010, com apoio desta Fundação.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 362/2010, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do TRIO MARLUCE FORROZEIRA representado por Marluce Alves dos Santos, inscrito no CPF sob o nº. 447.055.734-04, pelo valor global de R\$ 1.000,00 (Um mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 24 de junho de 2010.

  
FRANCISCO CÉSAR GONÇALVES  
Diretor Executivo


**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 366/2010**

Contratação do TRIO DE FORRÓ KENTURA NORDESTINA que fará duas apresentações uma no dia 21 de junho de 2010 a partir das 14h00min, no Distrito Mecânico, promovido pelo Distrito Sanitário IV, e outra no dia 23 de junho de 2010 a partir das 20h00min, no São João do Orçamento Democrático – Cabo Branco, com apoio desta Fundação.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 366/2010, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do TRIO DE FORRÓ KENTURA NORDESTINA representado por José Barbosa de Vasconcelos, inscrito no CPF sob o nº. 023.472.374-20, pelo valor global de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) por duas apresentações, para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 21 de junho de 2010.

  
FRANCISCO CÉSAR GONÇALVES  
Diretor Executivo


**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 367/2010**

Contratação de JOSÉ ARIMATÉIA DE VASCONCELOS representante exclusivo do FORRÓ PÉ DE SERRA 3 DO XAMEGO que fará apresentação no dia 23 de junho de 2010 a partir das 19h00min, na Praça Vidal de Negreiros – Ponto de Cem Réis - Centro, durante a realização do SÃO JOÃO EM JOÃO PESSOA - O MELHOR DA GENTE - 2010, que será realizado no período de 11 a 29 de junho, e este ano homenageará o cantor e compositor Antonio Barros.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 367/2010, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor de JOSÉ ARIMATÉIA DE VASCONCELOS, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.703.902/0001-00, pelo valor global de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 22 de junho de 2010.

  
FRANCISCO CÉSAR GONÇALVES  
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 368/2010**

Contratação de TARCISIO ALDSON TOSCANO DE ALMEIDA representante exclusivo da cantora KHRYSYAL que fará apresentação no dia 26 de junho de 2010 a partir das 19h30min, na Praça Vidal de Negreiros – Ponto de Cem Réis - Centro, durante a realização do SÃO JOÃO EM JOÃO PESSOA - O MELHOR DA GENTE - 2010, que será realizado no período de 11 a 29 de junho, e este ano homenageará o cantor e compositor Antonio Barros.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 368/2010, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor de TARCISIO ALDSON TOSCANO DE ALMEIDA, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.399.919/0001-62, pelo valor global de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 23 de junho de 2010.

  
FRANCISCO CÉSAR GONÇALVES  
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 369/2010**

Contratação do TRIO DE FORRÓ XAMEGO QUENTE que fará apresentação no dia 27 de junho de 2010 a partir das 17h00min, no Anfiteatro da Estação Cabo Branco Ciências, Cultura e Arte, durante a realização do Arraiá da Estação Ciências, Cultura e Artes Cabo Branco, que acontecerá de 13 a 29 de junho de 2010, com apoio desta Fundação.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 369/2010, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do TRIO DE FORRÓ XAMEGO QUENTE representado por José Severino da Silva Irmão, inscrito no CPF sob o nº. 567.937.074-34, pelo valor global de R\$ 1.000,00 (Um mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 21 de junho de 2010.

  
FRANCISCO CÉSAR GONÇALVES  
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 370/2010**

Contratação de JOSÉ WALTER DA COSTA-ME – JC PRODUÇÕES representante exclusivo do poeta da sanfona e rei dos oito baixos ZÉ CALIXTO que fará apresentação no dia 25 de junho de 2010 a partir das 19h00min, na Praça Vidal de Negreiros – Ponto de Cem Réis - Centro, durante a realização do SÃO JOÃO EM JOÃO PESSOA - O MELHOR DA GENTE - 2010, que será realizado no período de 11 a 29 de junho, e este ano homenageara o cantor e compositor Antonio Barros.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 370/2010, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor de JOSÉ WALTER DA COSTA-ME, inscrito no CNPJ sob o nº. 05.102.533/0001-06, pelo valor global de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 21 de junho de 2010.



FRANCISCO CÉSAR GONÇALVES  
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 371/2010**

Contratação de TJ PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME representante exclusivo da forrozeira ANASTÁCIA que fará apresentação no dia 28 de junho de 2010 a partir das 19h30min, na Praça Vidal de Negreiros – Ponto de Cem Réis - Centro, durante a realização do SÃO JOÃO EM JOÃO PESSOA - O MELHOR DA GENTE - 2010, que será realizado no período de 11 a 29 de junho, e este ano homenageara o cantor e compositor Antonio Barros.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 371/2010, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor de TJ PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME, inscrito no CNPJ sob o nº. 07.261.572/0001-73, pelo valor global de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 21 de junho de 2010.



FRANCISCO CÉSAR GONÇALVES  
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 374/2010**

Contratação de JOSÉ WALTER DA COSTA-ME – JC PRODUÇÕES representante exclusivo do trio OS TRÊS DO NORDESTE que fará apresentação no dia 29 de junho de 2010 a partir das 21h00min, na Praça Vidal de Negreiros – Ponto de Cem Réis - Centro, durante a realização do SÃO JOÃO EM JOÃO PESSOA - O MELHOR DA GENTE - 2010, que será realizado no período de 11 a 29 de junho, e este ano homenageara o cantor e compositor Antonio Barros.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 374/2010, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor de JOSÉ WALTER DA COSTA-ME, inscrito no CNPJ sob o nº. 05.102.533/0001-06, pelo valor global de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 22 de junho de 2010.



FRANCISCO CÉSAR GONÇALVES  
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 376/2010**

Contratação do CAVALO MARINHO INFANTIL DO MESTRE JOÃO DO BOI que fará apresentação no dia 27 de junho de 2010 a partir das 20h00min, no Palco da Cultura Popular – Praça Dom Adauto - Centro, durante a realização do SÃO JOÃO EM JOÃO PESSOA - O MELHOR DA GENTE - 2010, que será realizado no período de 11 a 29 de junho, e este ano homenageara o cantor e compositor Antonio Barros.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 376/2010, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do CAVALO MARINHO INFANTIL DO MESTRE JOÃO DO BOI representado por João Antonio do Nascimento Pereira, inscrito no CPF sob o nº. 010.362.174-18, pelo valor global de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 21 de junho de 2010.



FRANCISCO CÉSAR GONÇALVES  
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 377/2010**

Contratação do BOI DE REIS ESTRELA DO NORTE que fará apresentação no dia 25 de junho de 2010 a partir das 21h00min, no Palco da Cultura Popular – Praça Dom Adauto - Centro, durante a realização do SÃO JOÃO EM JOÃO PESSOA - O MELHOR DA GENTE - 2010, que será realizado no período de 11 a 29 de junho, e este ano homenageara o cantor e compositor Antonio Barros.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 377/2010, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do BOI DE REIS ESTRELA DO NORTE representado por Maria de Lourdes de Araújo, inscrito no CPF sob o nº. 073.313.874-80, pelo valor global de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 21 de junho de 2010.



FRANCISCO CÉSAR GONÇALVES  
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 378/2010**

Contratação da BARCA DE SANTA MARIA que fará apresentação no dia 26 de junho de 2010 a partir das 21h00min, no Palco da Cultura Popular – Praça Dom Adauto - Centro, durante a realização do SÃO JOÃO EM JOÃO PESSOA - O MELHOR DA GENTE - 2010, que será realizado no período de 11 a 29 de junho, e este ano homenageara o cantor e compositor Antonio Barros.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 378/2010, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da BARCA DE SANTA MARIA representada por Manoel Antonio Batista, inscrito no CPF sob o nº. 264.065.004-15, pelo valor global de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 22 de junho de 2010.



FRANCISCO CÉSAR GONÇALVES  
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 379/2010**

Contratação de PENHA CIRANDEIRA que fará apresentação no dia 28 de junho de 2010 a partir das 21h00min, no Palco da Cultura Popular – Praça Dom Adauto - Centro, durante a realização do SÃO JOÃO EM JOÃO PESSOA - O MELHOR DA GENTE - 2010, que será realizado no período de 11 a 29 de junho, e este ano homenageara o cantor e compositor Antonio Barros.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 379/2010, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor de PENHA CIRANDEIRA representado por Maria da Penha dos Anjos do Nascimento, inscrito no CPF sob o nº. 854.085.734-00, pelo valor global de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 22 de junho de 2010.



FRANCISCO CÉSAR GONÇALVES  
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 382/2010**

Contratação do TRIO DE FORRÓ RITMO NORDESTINO que fará apresentação no dia 29 de junho de 2010 a partir das 20h00min, no Anfiteatro da Estação Cabo Branco Ciências, Cultura e Arte, durante a realização do Arraial da Estação Ciências, Cultura e Artes Cabo Branco, que acontecerá de 13 a 29 de junho de 2010, com apoio desta Fundação.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 327/2010, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do TRIO DE FORRÓ RITMO NORDESTINO representado por Enock Martins da Silva, inscrito no CPF sob o nº. 237.743.634-04, pelo valor global de R\$ 1.000,00 (Um mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 23 de junho de 2010.



FRANCISCO CÉSAR GONÇALVES  
Diretor Executivo


**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 383/2010**

Contratação do CAVALO MARINHO DE BAYEUX DO MESTRE ZEQUINHA que fará apresentação no dia 29 de junho de 2010 a partir das 21h00min, no Palco da Cultura Popular – Praça Dom Adauto - Centro, durante a realização do SÃO JOÃO EM JOÃO PESSOA - O MELHOR DA GENTE - 2010, que será realizado no período de 11 a 29 de junho, e este ano homenageara o cantor e compositor Antonio Barros.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 383/2010, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do CAVALO MARINHO DE BAYEUX DO MESTRE ZEQUINHA representado por José Fernando de Oliveira, inscrito no CPF sob o nº. 133.297.824-04, pelo valor global de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 23 de junho de 2010.



FRANCISCO CÉSAR GONÇALVES  
Diretor Executivo

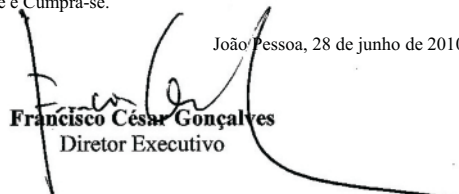
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 384/2010**

Contratação de MARCOS ADILSON DUTRA – MD PROMOÇÕES representante exclusivo do forrozeiro ALEIJADINHO DE POMBAL que fará apresentação no dia 29 de junho de 2010 a partir das 18h00min, na Praça Vidal de Negreiros – Ponto de Cem Réis - Centro, durante a realização do SÃO JOÃO EM JOÃO PESSOA - O MELHOR DA GENTE - 2010, que será realizado no período de 11 a 29 de junho, e este ano homenageara o cantor e compositor Antonio Barros.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 384/2010, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor de MARCOS ADILSON DUTRA – MD PROMOÇÕES, inscrito no CNPJ sob o nº. 10.931.036/0001-42, pelo valor global de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 28 de junho de 2010.



Francisco César Gonçalves  
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 388/2010**

Contratação de WALTER LUIS SOUTO BRANDÃO – cantor Walter Luís e Banda que fará duas apresentações uma no dia 26 de junho de 2010 a partir das 22h00min, na Ladeira da Graça em Cruz das Armas e outra no dia 28 de junho de 2010 a partir das 20h00min, ao lado do Mercado Público do Castelo Branco, durante as festividades de aniversário do referido bairro, com apoio desta Fundação.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 388/2010, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor de WALTER LUIS SOUTO BRANDÃO, inscrito no CPF sob o nº. 181.628.514-53, pelo valor global de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) por duas apresentações, para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 23 de junho de 2010.



FRANCISCO CÉSAR GONÇALVES  
Diretor Executivo


**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 394/2010**

Contratação do TRIO DE FORRÓ RITMO NORDESTINO que fará apresentação no dia 29 de junho de 2010 a partir das 22h00min, no Palco da Cultura Popular – Praça Dom Adauto - Centro, durante a realização do SÃO JOÃO EM JOÃO PESSOA - O MELHOR DA GENTE - 2010, que será realizado no período de 11 a 29 de junho, e este ano homenageara o cantor e compositor Antonio Barros.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 394/2010, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do TRIO DE FORRÓ RITMO NORDESTINO representado por Enock Martins da Silva, inscrito no CPF sob o nº. 237.743.634-04, pelo valor global de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 23 de junho de 2010.



FRANCISCO CÉSAR GONÇALVES  
Diretor Executivo

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO Nº. 2010/0913

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2010

Objeto: Sistema de Registro de Preços para Aquisição de Equipamentos para Galpões de triagem para coleta seletiva.

Com base nas informações constantes no referido Pregão e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho o relatório da Comissão Permanente de Licitação e HOMOLOGO o procedimento ora escolhido, para Aquisição de Equipamentos para Galpões de triagem para coleta seletiva, ora licitado para o item 01 em favor da empresa Reformaplástica Ltda, inscrita no CNPJ Nº 631.545.014-87, pelo valor total de R\$ 26.300,00 (vinte e seis mil e trezentos reais), e para os itens 02, 03, 04 e 05 em favor da empresa KUBITZ Equipamentos Hidráulicos Ltda, pelo valor total de R\$ 65.700,00 (sessenta e cinco mil e setecentos reais), com base no Art. 7º, inciso IV, do Decreto nº 3.555/2000 e Art. 4º, Inciso XXII, da Lei nº 10.520/2002, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e o consequente instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei nº. 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta lei.

João Pessoa, 28 de junho de 2010



Deusfete Queiroga Filho  
Superintendente EMLUR


PROCESSO Nº. 2010/0913

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2010

Objeto: Sistema de Registro de Preços para Contratação de uma Empresa para fornecimento de Pão, Bolo e Leite.

Com base nas informações constantes no referido Pregão e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho o relatório da Comissão Permanente de Licitação e HOMOLOGO o procedimento ora escolhido para Sistema de Registro de Preços para Contratação de uma Empresa para Fornecimento de Pão, Bolo e Leite, ora licitado em favor da empresa Panificadora Vasconcelos Ltda, inscrito no CNPJ Nº 08.973.901/0001-71, pelo valor para o lote I de R\$ 12.400,00 (doze mil, e quatrocentos reais), e para o lote II de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), com base no Art. 7º, inciso IV, do Decreto nº 3.555/2000 e Art. 4º, Inciso XXII, da Lei nº 10.520/2002, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e o consequente instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei nº. 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta lei.

João Pessoa, 28 de junho de 2010



Deusfete Queiroga Filho  
Superintendente EMLUR